

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga



ÍNDICE

CHAMAMENTO PÚBLICO

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE FOMENTO A FESTIVAL CULTURAL (PNAB)

LEI

LEI Nº 3028.....
LEI Nº 3029.....
LEI Nº 3030.....

DECRETO

DECRETO Nº 133/2026.....



RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE FOMENTO A FESTIVAL CULTURAL (PNAB)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE FOMENTO A FESTIVAL CULTURAL (PNAB)

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Comissão Interna do Chamamento Público nº 001/2026 - EDITAL DE FOMENTO A FESTIVAL CULTURAL (PNAB), divulga o resultado preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, a partir da análise pela Comissão em referência aos documentos enviados na etapa de inscrição.

FASE RECURSAL

Conforme item 15 do Chamamento Público nº 001/2026 - EDITAL DE FOMENTO A FESTIVAL CULTURAL (PNAB), o(a) proponente poderá apresentar recurso durante o prazo recursal conforme cronograma do Edital, quanto à fase de inscrição dos projetos.

Atenção:

- a) o recurso deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam o pedido de reconsideração do indeferimento.
- b) deverá ser apresentado no modelo do Recurso disponibilizado no edital (Anexo 6), disponível para download no site do Município.

Ipiranga, 28 de outubro de 2026.

COMISSÃO INTERNA

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Nº DE INSCRIÇÃO	NOME PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO CULTURAL	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	Marcele Studzinski	1º Festival De Cultura, Artes e Saberes Tradicionais de Ipiranga	Deferida
2	52.894.123 João Carlos Cardoso Ribeiro	Mundo das Artes	Deferida
3	42.820.750 Andrei Martins de Freitas	Vozes e Saberes de Ipiranga - Festival Cultural de Ipiranga 2027	Deferida



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





LEI Nº 3028

LEI Nº 3028 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ipiranga para o exercício de 2026, mediante transferência de recursos orçamentários do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ipiranga para o exercício de 2026, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Departamento de Desenvolvimento Rural, ação Gestão e Investimentos do Desenvolvimento Rural:

Órgão/Unid	Funcional Programática	Natureza	Fonte	Descrição Despesa	Valor (R\$)
07.001	07.001.26.782.0026.2.019	3.3.90.30.00.00	01000	Material consumo (Dotação 123)	500.000,00
TOTAL					500.000,00

Parágrafo único. O decreto de abertura do crédito poderá detalhar a dotação indicada no caput quanto ao subelemento de despesa, observados o programa, a ação e a fonte de recursos nele consignados.

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no art. 1º, servirão como fonte de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal parcialmente anuladas pela Resolução MD nº 30/2026, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, publicada em 21 de outubro de 2026, conforme discriminação abaixo:



Órgão / Unid.	Classificação Funcional	Natureza	Descrição da Despesa	Valor (R\$)
01.001	01.001.01.031.0001.2.001	3.1.90.07.00.0	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	10.000,00
01.001	01.001.01.031.0001.2.001	3.3.90.40.00.0	Serviços de T.I.C. – Pessoa Jurídica	50.000,00
01.001	01.001.01.031.0001.2.001	3.3.90.34.00.0	Outras Desp. Pessoal - Contratos Terceirização	15.000,00
01.001	01.001.01.031.0001.2.001	3.3.91.97.00.0	Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	20.000,00
01.001	01.001.01.031.0001.2.001	3.3.90.92.00.0	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
01.001	01.001.01.031.0001.2.002	4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL				500.000,00

Art. 3º Fica autorizada, para os fins do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a transferência dos recursos orçamentários indicados no art. 2º, do órgão 01 – Poder Legislativo Municipal, para o órgão 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na dotação indicada no art. 1º.

Art. 4º Os recursos financeiros correspondentes ao valor anulado serão transferidos pela Câmara Municipal de Ipiranga à Conta do Caixa Único do Tesouro Municipal, mediante ordem bancária identificada, após a publicação do decreto de abertura do crédito de que trata o art. 1º nos termos do art. 4º da Resolução MD nº 30/2026.

Parágrafo único. A transferência de que trata o caput tem caráter definitivo e não gera vinculação dos recursos a programas, obras ou destinações específicas, integrando as receitas de livre alocação do Poder Executivo Municipal.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipiranga, em 28 de outubro de 2026.



DOUGLAS DAVI CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 3029

LEI Nº 3029 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Anual do Município para o Exercício de 2027.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, e no § 2º, do art. 101, da Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027 compreendendo:

- I - As metas e prioridades da administração municipal;
- II - As metas fiscais;
- III - A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - Diretrizes para o Poder Legislativo;
- IX - As disposições gerais.

Parágrafo Único - Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - De Metas e Prioridades da administração municipal;
- II - De Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, incluindo os anexos de Evolução do Patrimônio Líquido do Município nos últimos três exercícios;
- III - De Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - Relatório com indicação dos projetos das obras de engenharia em execução, bem como das despesas programadas para conservação do patrimônio público.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2027”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas”.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022 e instrução Normativa 89/2013 TCE - PR.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades desenvolvidas pelo ente.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 6º. O Município garantirá recursos, além dos vinculado no Fundo Municipal de Assistência Social, à promoção eficaz de políticas públicas de Assistência Social.

§ 7º. O Município investirá no Fundo Municipal de Meio Ambiente com recursos próprios e vinculados conforme metas e prioridades.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:



I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:



- I - Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar e transporte escolar;
- IV - Às despesas com o desenvolvimento do ensino infantil;
- V - Às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- VI - Às despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação, de interesse social;
- VII - Às despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
- VIII - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores até 31/10/2026, será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto da lei;
- III - Quadros orçamentários consolidados, e,
- IV - Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
- II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, da Portaria STN/SOF nº 923, de 08 de julho de 2021 Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022;
- IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria STN/SOF nº 923/2021, de 08 de julho de 2021 e Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022;
- V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 e Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022;
- VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo



III, da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 e Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022;

VII – Programa de trabalho do Governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 e Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022);

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 e Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022);

IX - Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 e Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022);

X – Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 e Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022);

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios e previsão para exercícios futuros;

II – Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - Memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - Memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência Municipal, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 16 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda individual de iniciativa Parlamentar na Lei Orçamentária Anual.



CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2027, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada. Inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.



Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de outubro de 2026, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam ações de interesse público, observado o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil contido na Lei Federal nº 13.204/2015 e demais legislações municipais vigentes.



§ único – Entendem-se como ações de interesse público as atividades voltadas para a promoção e defesa dos direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras, conforme disposto no *caput*.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2027, poderão ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 0,5% (meio por cento), da receita corrente líquida, destinados através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2027 autorizará o Poder Executivo, Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Ipirangaprev a proceder a remanejamentos até o limite de 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF) não cabendo emendas na proposta orçamentária a ser encaminhada ao legislativo municipal após a aprovação desta lei.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, mediante prévia autorização legislativa.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação, mediante decreto do poder executivo.

§ 3º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo:

I - Remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - Remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto/atividade ou unidade orçamentária para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



III - Recursos de programação efetuados dentro da mesma secretária, unidade orçamentária e fonte de recurso.

§ 4º.: Não será computado para efeito do limite disposto desta Lei:

I - Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação das fontes vinculadas e/ou livres, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64;

III - Os créditos adicionais suplementares abertos do elemento 31.90.00.00 e 31.91.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais;

IV - Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos de Operação de Crédito.

V – Os créditos adicionais suplementares advindos de convênios ou emendas com finalidades definidas.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar em alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.



Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - atualização e revisão da planta genérica de valores do Município;

II - Revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;

IV - Revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V - Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VI - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - Concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do artigo 14, desta lei;

X - Revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da cidade;

XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais;

XII – Realizar e manter convênio com a União para fiscalização e arrecadação integral dos recursos do ITR – Imposto Territorial Rural.

§ 1º Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º Considerado o disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.



Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – Serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2027 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados no artigo anterior, atenderá também aos seguintes requisitos:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;



III - resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único - Os projetos de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e/ou Secretário autorizado expressamente, de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2009 da Controladoria Municipal.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais”, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, com exceção das dotações iniciais do Poder Legislativo, nos termos do parágrafo 3º deste artigo:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não inclusa no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas, suspendendo as práticas:

I – auxílio financeiro, compreendendo doações e patrocínios para Instituições Públicas ou Privadas, exceto aqueles de instrumentos legais já existentes ou de comprovado interesse da administração;

II – contratação de serviços de consultoria de qualquer natureza, exceto quando comprovado interesse público;



III – realização de eventos relativos a recepções, homenagens, solenidades, *coffee break* e similares, exceto aqueles decorrentes de instrumentos legais já existentes ou de comprovado interesse público;

IV – utilização de veículos após o expediente, nos finais de semana, feriados e dias considerados ponto facultativo, excetuadas as ambulâncias e os veículos destinados a serviços de saúde e à limpeza pública, utilizados em regime de plantão, os de uso em caráter emergencial e de comprovado interesse público;

V – realização de reequilíbrios financeiros decorrentes de revisão e de atualização dos valores de contratos celebrados com terceiros, exceto quanto motivados de forma circunstanciada e devidamente comprovada, devendo, nos casos de expressa previsão em contrato, serem objeto de acordo formal entre as partes, visando a sua suspensão no exercício corrente;

VI – despesas provenientes de viagens administrativas, salvo nos casos de extrema necessidade do serviço público;

VII – concessão de licença prêmio, caso haja necessidade de substituição de servidor, implicando aumento de despesa na folha de pagamento;

§ 2º. Ficam estabelecidas as seguintes metas para limitação de empenho e movimentação financeira de despesas com bens e serviços:

I – redução, no mínimo, ao equivalente a 30% (trinta por cento) de horas extras;

II – redução de despesas com cargos comissionados;

III – redução no mínimo, ao equivalente a 30% (trinta por cento) das despesas de adiantamento nas modalidades material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

IV – redução, no mínimo, ao equivalente a 20% (vinte por cento) para cada um dos itens a seguir discriminados: a) serviços de energia elétrica; b) serviços de telecomunicações (telefonia fixa e móvel); c) serviços de comunicação em geral; d) frota de veículos leves.

§ 3º. No âmbito do Poder Legislativo, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira prevista no *caput* será fixada por ato de competência privativa do Presidente da Câmara Municipal, observados os parágrafos anteriores, no que couberem.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101.



Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2026, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14133/21, devidamente atualizados.

Art. 47. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.



Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I** - Pessoal e encargos sociais;
- II** - Pagamento do serviço da dívida; e
- III** - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipiranga, em 28 de outubro de 2026.



DOUGLAS DAVI CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO DE METAS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes. Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 688, de 7 de julho de 2023, e é composto dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA EXERCÍCIO – 2027

0001. PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
2.001 - Ação: Atividades do Legislativo Municipal	
Objetivo: Visa manter a estrutura administrativa da Câmara Municipal através de capital material e humano a fim de propiciar maior eficiência no seu papel de legislar.	R\$ 3.818.820,00
Justificativa: Criar, alterar ou excluir cargos provimento efetivo e comissão; Preencher cargos vagos realizando concurso público, teste seletivo; nomear Cargo de provimento em comissão e a contratar estagiários; Promover a Segurança e saúde dos servidores; Manter os subsídio e proventos e todas as obrigações; efetuar pagamento taxa de administração ao RPPS; Valorizar Servidores; Manter serviços e atividades internas com assessoramento jurídico, administrativo, contábil e técnico às atividades administrativas, legislativas, financeiras, entre outras, seja por competência própria ou a contratação de terceiros; Manter e estruturar os sistemas de informática utilizados na administração; Promover capacitação de servidores e vereadores com contratação de instituições idôneas; Implantar, estruturar e manter projeto “Câmara Mirim”. Manter e estruturar a Procuradoria da Mulher; Fornecimento de diárias e passagens de locomoção para subsidiar viagens em atividades de interesse da Câmara Municipal; Aquisição de material de consumo: material de expediente, limpeza, alimentação, combustíveis, lubrificantes; Manutenção de imóveis, máquinas, equipamentos e veículos por pessoas Físicas ou Jurídicas; Contratação seguro obrigatório e seguro por danos; Divulgar ações do Legislativo em livros, cartilhas, jornais, internet através de transmissão ao vivo das sessões; Manter e estruturar a controladoria Interna.	
2.002 - Ação: Obras e Instalações do Legislativo Municipal	
Objetivo: Tem por objetivo propiciar melhores condições de trabalho para os vereadores, servidores e comodidade para a população em geral.	R\$ 600.000,00
Justificativa: Manter, reformar, ampliar a sede existente e/ou construir um Plenário novo para o Legislativo Municipal.	
2.003 - Ação: Equipamentos do Legislativo Municipal	
Objetivo: Adquirir e manter os equipamentos e material permanente necessário para as atividades do legislativo.	R\$ 147.000,00
Justificativa: Adquirir equipamentos e material permanente, necessário ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo; Reestruturação dos Aparelhos de Informática, áudio, Vídeo e foto da Câmara Municipal; Aquisição de mobiliário; Aquisição de veículo.	
TOTAL PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	R\$ 4.565.820,00
TOTAL GERAL PODER LEGISLATIVO	R\$ R\$ 4.565.820,00

0002. PROGRAMA PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS	
2.001 - Ação: Atividades do Gabinete do Prefeito	
Objetivo: Coordenar política e administrativamente o município, garantindo suporte técnico necessário ao Chefe do Poder Executivo Municipal na tomada das decisões governamentais. Assegurar a integração entre as secretarias, a articulação institucional e o atendimento às demandas da população e dos órgãos de controle.	R\$ 1.348.500,00
Justificativa: Elaborar e acompanhar a execução dos planos e projetos estratégicos do Governo Municipal; prestar assessoramento ao prefeito e vice-prefeita nas relações com a comunidade;	



acompanhar acordos, convênios, contratos e ajustes com instituições públicas e privadas; manter as atividades de despesas correntes e recursos humanos; verificar a necessidade e adquirir equipamentos, mobiliários e modernização dos bens necessários para a contínua gestão do Poder Executivo Municipal.

2.002 - Ação: Atividades do Assessoramento Jurídico e Controladoria

Objetivo: Assegurar o assessoramento jurídico e a representação judicial e extrajudicial do Município, garantindo legalidade e segurança jurídica aos atos da administração pública.

R\$ 739.710,00

Justificativa: A Procuradoria Geral do Município é o órgão responsável por defender judicial e extrajudicialmente os interesses da administração pública municipal, bem como emitir pareceres e orientações jurídicas às secretarias e demais órgãos do Executivo. Esta atividade é essencial para garantia do funcionamento legal e transparente dos atos da gestão pública.

TOTAL PROGRAMA PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS R\$ 2.088.210,00

0003. PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL EFICIENTE E TRANSPARENTE

2.005 - Ação: Atividades da Gestão administrativa Municipal

Objetivo: Estruturar, modernizar e fortalecer a capacidade de gestão da administração pública municipal, promovendo a eficiência, transparência e eficácia das ações governamentais. Esse programa é fundamental para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma planejada, racional e em benefício da população.

R\$ 1.629.900,00

Justificativa: A administração pública municipal enfrenta desafios crescentes relacionados à eficiência na prestação de serviços, à limitação de recursos e à crescente demanda por transparência e participação cidadã. Nesse contexto, torna-se essencial fortalecer a capacidade de gestão do município, promovendo uma administração moderna, eficiente e orientada por resultados.

TOTAL PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL EFICIENTE E TRANSPARENTE R\$ 1.629.900,00

0004. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NO SERVIÇO PÚBLICO

2.006 - Ação: Atividades do Departamento de Recursos humanos

Objetivo: Realizar concursos públicos e promover ações de gestão de pessoas voltadas ao ingresso, desenvolvimento e valorização dos servidores, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados. A ação consiste na realização de concursos públicos para provimento de cargos efetivos, visando recompor e fortalecer o quadro funcional do órgão, conforme a necessidade identificada. Inclui ainda a implementação de políticas e programas de gestão de pessoas voltados à integração, capacitação, desenvolvimento e valorização dos servidores, com foco na melhoria do desempenho institucional e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

R\$ 599.100,00

Justificativa: A realização de concursos públicos é essencial para recompor o quadro de servidores, suprir demandas reprimidas e garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos. Além disso, investir em ações de desenvolvimento e valorização dos servidores contribui para o aumento da eficiência institucional, a motivação no trabalho e a melhoria do atendimento à



população.	
2.008 - Ação: Atividades da Gestão dos Inativos e Assistencial dos Servidores Ativos	
Objetivo: Assegurar a sustentabilidade e eficiência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), garantindo benefícios justos e regulares aos servidores inativos; além de promover ações de suporte e bem-estar aos servidores ainda em atividade.	R\$ 2.024.000,00
Justificativa: A gestão previdenciária dos servidores públicos inativos e a assistência aos servidores ativos são fundamentais para garantir a sustentabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Ipiranga-PR, assegurando o pagamento regular e integral dos benefícios previdenciários. Essa atividade promove a organização, controle e transparência na administração dos recursos previdenciários, prevenindo fraudes, irregularidades e riscos financeiros que possam comprometer o equilíbrio atuarial do sistema. Além disso, a assistência aos servidores ativos, por meio de orientações, programas de saúde e apoio previdenciário, contribui para a valorização do servidor público, melhora a qualidade de vida no trabalho e prepara os servidores para a transição à aposentadoria.	
TOTAL PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NO SERVIÇO PÚBLICO	R\$ 2.623.100,00

0005. PROGRAMA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	
2.007 - Ação: Comunicação Institucional e Publicidade	
Objetivo: Assegurar o direito à informação por meio da democratização da comunicação, da transparência das ações governamentais e do fortalecimento dos meios públicos de comunicação. Garantir que a população tenha acesso claro, rápido e direto às políticas públicas, orçamentos, serviços e ações do governo. Apoiar veículos de mídia pública, comunitária e educativa. Desenvolver campanhas de interesse público (educação, saúde, meio ambiente etc.). Padronizar a comunicação entre órgãos do governo para mais clareza e coesão. Ampliar a presença institucional em meios digitais e redes sociais. Criar e manter canais de diálogo com a população: ouvidorias, fóruns, consultas públicas. Divulgar instrumentos de participação como o orçamento participativo e conselhos municipais.	R\$ 176.000,00
Justificativa: A comunicação social é uma função estratégica da administração pública, essencial para o fortalecimento da cidadania, da transparência governamental e da participação popular. Em um cenário de crescente volume de informações e desafios relacionados à desinformação e às fake News, torna-se indispensável garantir canais oficiais, acessíveis e confiáveis de diálogo entre o Estado e a sociedade. Esta atividade visa assegurar o direito constitucional à informação, promover a transparência das ações governamentais, fortalecer a identidade institucional do governo e ampliar a conscientização da população sobre políticas públicas, serviços e direitos. Além disso, o fortalecimento da comunicação pública e comunitária contribui para a democratização dos meios de comunicação, o pluralismo de ideias e o combate à desigualdade no acesso à informação, especialmente em regiões vulneráveis ou com baixa conectividade. A implantação e manutenção de uma comunicação eficiente também têm papel decisivo na efetividade das políticas públicas, pois permite orientar comportamentos, esclarecer serviços, prestar contas à população e reforçar a confiança nas instituições públicas.	



TOTAL PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL EFICIENTE E TRANSPARENTE	R\$ 176.000,00
--	-----------------------

0006. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

2.009 - Ação: Investimentos e Modernização da Administração Municipal

Objetivo: Planejar, coordenar e acompanhar as ações e estratégias propostas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, assegurando que o planejamento e a execução integrada das ações de gestão sejam otimizadas e atendam às metas das ações estratégicas do município.	R\$ 827.900,00
--	-----------------------

Justificativa: Fatores como a adequada gestão do planejamento público, são fundamentais para assegurar a conservação, a utilização racional e a valorização dos bens municipais, potencializando a captação e a aplicação de recursos externos e internos. O planejamento integrado das áreas permite maior controle, transparência e eficiência na execução das políticas públicas, evitando desperdícios, assegurando o cumprimento de obrigações contratuais e ampliando a capacidade de investimento do município.

2.018 - Ação: Iluminação Pública

Objetivo: Assegurar a gestão eficiente, a manutenção contínua e a realização de obras de melhoria na iluminação pública e na rede elétrica municipal do Município de Ipiranga-PR, visando garantir maior segurança, eficiência energética e qualidade nos serviços prestados à população.	R\$ 1.204.700,00
--	-------------------------

Justificativa: A execução das ações propostas para a iluminação pública é fundamental para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços essenciais do Município, contribuindo diretamente para a segurança e o bem-estar da população. A adequada conservação, manutenção e modernização do sistema de iluminação urbana são fatores determinantes para a segurança pública, a mobilidade noturna e a valorização dos espaços públicos, além de refletirem positivamente na imagem institucional da administração municipal. Neste contexto, a iniciativa reforça o compromisso da Administração Pública com a boa governança, a eficiência na gestão dos recursos energéticos, a valorização do interesse coletivo e o desenvolvimento sustentável. O escopo abrange ações voltadas à ampliação, modernização e conservação dos sistemas de iluminação pública, incluindo a substituição de luminárias por modelos mais eficientes (como LED), a instalação de novos pontos de luz em áreas urbanas e rurais, e a reestruturação de trechos com deficiência de cobertura luminosa. Incluem-se, ainda, obras de adequação e ampliação da rede elétrica em espaços públicos, bem como a manutenção preventiva e corretiva das instalações. Trata-se de uma ação estratégica voltada à preservação do patrimônio público, ao incentivo à cidadania e à construção de uma cidade mais segura, iluminada, acessível e ambientalmente responsável.

TOTAL PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL	R\$ 2.032.600,00
---	-------------------------

0007. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

2.012 - Ação: Departamento Contabilidade e Finanças

Objetivo: Planejar, coordenar, executar e controlar a gestão financeira municipal, a fim de assegurar a transparência das atividades correlatas e a promoção do desenvolvimento econômico da cidade, garantindo a execução das ações da gestão em consonância com o planejado.	R\$ 1.098.600,00
---	-------------------------

Justificativa: A gestão financeira é essencial para garantir a sustentabilidade das contas públicas, uso racional dos recursos, promovendo o equilíbrio fiscal e o desenvolvimento organizacional,



tecnológico e de recursos humanos. Faz-se necessário acompanhamento minucioso e preciso às contas públicas, para que a utilização e aplicação dos recursos aconteçam de maneira eficiente, com maior controle orçamentário, previsibilidade das ações e transparência na aplicação do dinheiro público, cumprindo com as obrigações legais.

2.013 - Ação: Obrigações Tributárias e Contributivas

Objetivo: Garantir o recolhimento correto e tempestivo de tributos, contribuições e encargos previstos na legislação vigente, cumprindo com as obrigações tributárias e contributivas do município.

R\$ 391.500,00

Justificativa: A correta gestão das obrigações tributárias e contributivas é fundamental para manter a regularidade fiscal e adimplência com as obrigações relativas à essa atividade, preservando a credibilidade do órgão e demonstrando que está em conformidade com as normas legais, possibilitando a celebração de convênios e transferências voluntárias.

2.014 - Ação: Atividades da Tributação e Fiscalização Municipal

Objetivo: Garantir a viabilização da arrecadação dos tributos municipais em busca da implementação das políticas públicas necessárias para realizar investimentos e serviços para a população do Município.

R\$ 1.110.055,00

Justificativa: Garantir o pagamento de salários adequados e capacitação de funcionários para melhor desempenho das suas funções; adquirir materiais de consumo, permanente e manutenção de equipamentos, contratação de serviços de terceiros para o bom desempenho das atividades do setor, bem como realizar os lançamentos, cobranças e fiscalização dos tributos municipais e convênios com a União para arrecadação total do ITR, bem como, o cadastramento e atualização imobiliária.

2.015 - Ação: Atividades da Dívida Interna e Previdenciária

Objetivo: Efetuar o pagamento do principal e encargos da dívida interna do município, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos em contratos e na legislação, favorecendo o equilíbrio fiscal e a credibilidade junto aos credores, assim como formalizar, administrar e quitar os parcelamentos de débitos referentes a dívidas com o Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS), assegurando o cumprimento dos prazos e condições acordadas.

R\$ 4.330.457,00

Justificativa: A amortização da dívida interna é fundamental para reduzir o endividamento, liberar capacidade de investimento e manter a regularidade fiscal do município. Deve garantir recursos necessários para honrar compromissos assumidos pelos diversos órgãos do município através da contratação de operações de crédito, dívidas contratuais e termos de parcelamentos de dívida. O cumprimento de tais obrigações contribuiu para a sustentabilidade das contas públicas e para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também se faz necessário regularizar obrigações junto ao regime previdenciário, mediante o pagamento das contribuições devidas no período de vigência do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) extinto, referentes ao exercício em que esteve ativo, assegurando a conformidade legal e previdenciária do município.

0007. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO **R\$ 6.930.612,00**

0008. PROGRAMA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.003 - Ação: Administração de Precatórios Judiciais

Objetivo: Gerir e acompanhar o cumprimento das obrigações judiciais, como pagamento de sentenças judiciais relativos a indenizações e causas trabalhistas, garantindo atendimento aos prazos legais e a cumprimento

R\$ 2.803.000,00



das normas vigentes.	
Justificativa: A administração de precatórios é uma atividade essencial para garantir a regularidade fiscal e jurídica do município. Um gerenciamento eficiente evita multas, juros e penalidades, assegura o cumprimento de decisões judiciais, preservando a credibilidade institucional do Município perante à sociedade e órgãos externos.	
2.004 - Ação: Indenizações e Restituições	
Objetivo: Efetuar pagamentos de indenizações e restituição financeiras em conformidade com a legislação, em cumprimento das determinações legais, administrativas e judiciais, assegurando a reparação dos danos e a devolução de quantias devidas.	R\$ 16.000,00
Justificativa: O pagamento de indenizações e restituições é necessário para atender decisões administrativas ou judiciais, reparar prejuízos causados a terceiros e devolver valores pagos indevidamente. Essa atividade garante a observância dos princípios da legalidade, moralidade e responsabilidade na gestão pública, preservando a credibilidade institucional e evitando encargos adicionais ao município.	
TOTAL PROGRAMA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 2.819.000,00

0009. ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1.001 - Ação: Investimentos e Transferências – Atenção Básica Em Saúde	
Objetivo: Garantir a segurança, eficiência e disponibilidade de instalações, prevenindo falhas e assegurando o bom funcionamento da infraestrutura e dos serviços essenciais para o cuidado com os pacientes.	R\$ 750.000,00
Justificativa: Garantir a segurança, eficiência e disponibilidade de equipamentos e instalações, prevenindo falhas e assegurando o bom funcionamento da infraestrutura e dos serviços essenciais para o cuidado com os pacientes.	
2.020 - Ação: Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Recursos Próprio	
Objetivo: Manter e fortalecer ações e atividades que envolvem a atenção primária da saúde, abrangendo a promoção da saúde, a prevenção de doenças e agravos, assim como o diagnóstico, tratamento e reabilitação, os cuidados paliativos e a redução de danos, garantindo atendimento integral, contínuo e humanizado;	R\$ 129.765,00
Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) tem como essência cuidar das pessoas de forma integral, não se limitando ao tratamento de doenças ou condições específicas. Atua como porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o atendimento de primeiro contato e garantindo a continuidade do cuidado. Para assegurar a efetividade dessa ação, faz-se necessária a disponibilidade de mão de obra qualificada, a manutenção da frota e dos bens vinculados à Secretaria, bem como a preservação e funcionamento dos serviços essenciais voltados à promoção da saúde e à prevenção de doenças, beneficiando diretamente a população do município com a correta aplicação dos recursos para atender e cumprir o índice constitucional de aplicação de recursos livre na Saúde.	
2.021 - Ação: Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Recursos Vinculados	
Objetivo: Manter e fortalecer ações e atividades que envolvem a atenção primária da saúde, abrangendo a promoção da saúde, a prevenção de doenças e agravos, assim como o diagnóstico, tratamento e reabilitação, os cuidados paliativos e a redução de danos, garantindo atendimento integral, contínuo e humanizado;	R\$ 1.108.650,00



Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) tem como essência cuidar das pessoas de forma integral, não se limitando ao tratamento de doenças ou condições específicas. Atua como porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o atendimento de primeiro contato e garantindo a continuidade do cuidado. Para assegurar a efetividade dessa ação, faz-se necessária a disponibilidade de mão de obra qualificada, a manutenção da frota e dos bens vinculados à Secretaria, bem como a preservação e funcionamento dos serviços essenciais voltados à promoção da saúde e à prevenção de doenças, beneficiando diretamente a população do município com a correta aplicação dos recursos estaduais e federais para Atenção Primária/Básica em Saúde

2.022 - Ação: Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal - ESFBS

Objetivo: Ampliar o acesso e fortalecer a Atenção Básica, com ênfase na Atenção Primária à Saúde, visando manter e melhorar o atendimento à população nos serviços de saúde bucal, promovendo a elevação dos indicadores de saúde bucal e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

R\$ 5.972.350,00

Justificativa: A inclusão da saúde bucal na Estratégia de Saúde da Família (ESF) tem como finalidade aprimorar a assistência odontológica, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) — universalidade, equidade e integralidade. Essa integração fortalece a Atenção Básica e reorienta as práticas de saúde bucal, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população. As ações são desenvolvidas com o objetivo de alcançar o maior número possível de pessoas, por meio de procedimentos realizados em diferentes espaços sociais, visando à prevenção de agravos e à promoção da saúde bucal.

2.023 - Ação: Agentes Comunitárias de Saúde - ACS's

Objetivo: Promover a saúde, prevenir doenças e melhorar a qualidade de vida da comunidade, atuando como elo de integração entre a população e os serviços de saúde, garantindo o acesso, a orientação e o acompanhamento contínuo das necessidades de saúde.

R\$ 2.255.000,00

Justificativa: O trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde é fundamental para assegurar um atendimento de qualidade à população. Por meio de visitas domiciliares e do contato próximo com a comunidade, esses profissionais identificam precocemente problemas de saúde, orientam e encaminham adequadamente os pacientes às unidades de saúde ou demais departamentos condizentes com a realidade e necessidade das famílias atingidas, além do desenvolvimento de ações preventivas e educativas, no âmbito de sua função. Sua atuação é indispensável para a promoção de hábitos saudáveis, a prevenção de doenças e a melhoria do bem-estar e da qualidade de vida da comunidade.

TOTAL PROGRAMA BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

R\$ 10.215.765,00

0010. PROGRAMA GESTÃO EM SAÚDE E INVESTIMENTOS

2.024 - Ação: Gestão e Qualificação Em Saúde

Objetivo: A gestão de qualificação em saúde busca melhorar a qualidade da assistência, a eficiência dos processos, o acesso aos serviços e a satisfação dos pacientes e profissionais de saúde;

R\$ 4.613.600,00

Justificativa: A gestão em saúde pública desempenha um papel fundamental na construção de políticas e estratégias que asseguram a qualidade e eficiência dos sistemas de saúde, bem como o desenvolvimento das competências dos profissionais de saúde, por meio de educação permanente e treinamentos.

TOTAL PROGRAMA GESTÃO EM SAÚDE E INVESTIMENTOS

R\$ 4.613.600,00



0011. PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2.032 - Ação: Manutenção da Vigilância Sanitária e Provigia	
Objetivo: Fortalecer e executar as ações de vigilância em saúde, abrangendo vigilância sanitária, ambiental e do trabalhador, com foco na prevenção de riscos, promoção da saúde e garantia de ambientes seguros.	R\$ 93.900,00
Justificativa: A Vigilância Sanitária (VISA) é essencial para proteger a população, controlando e fiscalizando produtos, serviços e ambientes que possam representar riscos à saúde. Por meio do PROVIGIA, são estabelecidos indicadores e metas, recursos são distribuídos aos municípios conforme porte, população e indicadores socioeconômicos, e ações de fiscalização são realizadas a partir de denúncias, queixas técnicas e programas de monitoramento, incluindo a retroalimentação do NotiVISA com as ações realizadas. O programa destina recursos anuais aos municípios, com a distribuição baseada em critérios como porte, população, IPDM e PIB.O fortalecimento da vigilância permite maior efetividade na identificação, monitoramento e controle de riscos sanitários, ambientais e ocupacionais, promovendo ambientes mais seguros e saudáveis. Dentro as ações: Qualificar as equipes e equipamentos para monitoramento sanitário; Aprimorar a capacidade dos municípios em responder às necessidades de saúde; Analisar a possibilidade de auxílio transporte ou ajuda de custo para as agentes comunitárias de saúde da sua região; Estruturar a Vigilância Sanitária para sua modernização tecnológica e operacional; Fortalecer as Vigilâncias em Saúde com incremento de equipamentos e pessoal; Reestruturar o Programa Saúde do Trabalhador com o objetivo de prevenir doenças relacionadas ao trabalho contando com o atendimento das Práticas Interativas Complementares (PICs); Reorganizar os grupos de terapia para todas as faixas etárias através de políticas públicas, para implementação de programas relacionados à saúde mental do trabalhador; Controle e monitoramento da qualidade de alimentos, produtos e serviços de interesse à saúde, incluindo ações educativas em parceria com	
2.034 - Ação: Canil Municipal e Clínica Veterinária	
Objetivo: Garantir a manutenção do Canil Municipal e da Clínica Veterinária, assegurando o cuidado, atendimento e bem-estar dos animais, bem como o suporte às ações de saúde pública relacionadas à população animal.	R\$ 268.598,00
Justificativa: Estruturação e manutenção de instalações, equipamentos e pessoal técnico; Manter programa de castração seja por meio de recursos ordinários ou em parceria com órgãos Federal, Estadual e Privado; Manter a continuidade dos serviços na Clínica Veterinária com a realização de castrações, vacinação e procedimentos clínicos de rotina;	
2.033 - Ação: Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses	
Objetivo: Manter e fortalecer a Vigilância Epidemiológica e o Controle de Zoonoses, garantindo a oferta de imunização, assim como a detecção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde humana, incluindo aquelas transmissíveis entre animais e pessoas, assegurando ambientes mais seguros e protegendo a população.	R\$ 368.010,00
Justificativa: A Vigilância Epidemiológica é essencial para monitorar, investigar e controlar doenças e agravos, possibilitando ações de prevenção e respostas rápidas a surtos e epidemias. O Controle de Zoonoses atua na prevenção de doenças transmissíveis entre animais e humanos, reduzindo riscos à saúde pública. Essa ação é fundamental para a saúde pública, pois muitas zoonoses podem causar grandes epidemias e afetam a qualidade de vida da população.	



A manutenção dessas ações permite proteger a população, reduzir a incidência de doenças e fortalecer a capacidade de resposta do município frente a emergências em saúde.	
Ações Previstas:	
Monitoramento e notificação de doenças e agravos de importância epidemiológica;	
Investigação e resposta a surtos e casos suspeitos;	
Programas de vacinação e controle de populações animais;	
Educação em saúde sobre prevenção de zoonoses, como orientação sobre as principais zoonoses;	
Integração com Vigilância Sanitária e Ambiental para inspeção e controle de ambientes de risco;	
Capacitação de equipes técnicas e modernização de sistemas de informação;	
Vacinação de Rotina através de agendamento no Setor de Zoonoses (vacina da raiva fornecida pelo Ministério da Saúde);	
Manter profissionais de saúde atualizados na prevenção e combate ao COVID, Dengue e outras doenças;	
Desenvolver estratégias de combate ao COVID e a Dengue, e outras doenças;	
TOTAL PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
R\$ 730.508,00	

0012. PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

1.002 - Ação: Investimento e Transferências – Atenção Especializada em Saúde

Objetivo: Garantir a segurança, eficiência e disponibilidade de equipamentos e instalações, prevenindo falhas e assegurando o bom funcionamento da infraestrutura e dos serviços especializados para o cuidado com os pacientes.	R\$ 2.000.000,00
Justificativa: Os investimentos e transferências destinados à Atenção Especializada têm como finalidade fortalecer a infraestrutura, os recursos humanos e os serviços essenciais de saúde oferecidos à população. Pactuar com as 3 Esferas (Municipal, Estadual e Federal) o fortalecimento e continuidade da rede de Atenção Especializada em Saúde, através da parceria entre os órgãos federados para obtenção de recursos necessários para atender todos os tipos de emergências.	

2.027 - Ação: Gestão e Manutenção do PAM/HMI

Objetivo: Garantir atendimento hospitalar e ambulatorial de qualidade, de forma direta ou terceirizada, assegurando a continuidade dos serviços de urgência, emergência e internação à população; Organizar e implantar a rede de atenção às urgências no âmbito municipal, ampliando o acesso e aprimorando a assistência especializada; Concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica.	R\$ 5.785.200,00
Justificativa: O Pronto Atendimento Municipal (PAM), será uma unidade de saúde pública que atenderá os casos de urgência, emergência com menor gravidade. A necessidade de acesso rápido e eficaz reduzindo o tempo de resposta em situações de risco de vida ou saúde, por si só, justifica sua implantação.	

2.028 - Ação: Centro de Especialidades e Equipe Multidisciplinar

Objetivo: Oferecer a população de Ipiranga atendimentos em diversas especialidades com um conjunto de ações e serviços de saúde especializados; Fornecer cuidados de saúde abrangentes e personalizados.	R\$ 892.320,00
Justificativa: Formada por profissionais de diferentes áreas, a equipe multidisciplinar trabalha em busca de proporcionar um atendimento com mais qualidade, eficiência e segurança aos pacientes. O escopo para atender essa ação, inclui-se:	



2.029 - Ação: Saúde Mental – Sementes do Amanhã	
Objetivo: Manter e ampliar o acesso da população em geral e dos profissionais de saúde aos serviços de atenção psicossocial, promovendo a prevenção, o acolhimento e o acompanhamento contínuo das demandas relacionadas à saúde mental.	R\$ 391.100,00
Justificativa: A saúde mental é um pilar essencial para o desenvolvimento social e econômico de um município. Uma população mentalmente saudável contribui para um ambiente mais justo, equilibrado e produtivo, reduzindo problemas sociais e fortalecendo a economia local. O cuidado com a saúde mental, portanto, deve ser visto como investimento estratégico em qualidade de vida e progresso coletivo. Dentre as ações previstas para atender essa atividade, pode-se destacar: Atendimento individual e/ou em grupos de apoio, com equipe multidisciplinar; Implantação de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Manutenção da Equipe Multiprofissional de Atenção em Saúde Mental (EMAESM) e do Projeto Sementes do Amanhã; Manutenção e ampliação do Projeto Saúde Mental, garantindo atendimento especializado à população.	
2.030 - Ação: Atenção Especial À Saúde Comunitária	
Objetivo: Garantir a prevenção e o tratamento de doenças, promovendo a saúde e o bem-estar da população, com cuidados personalizados e integralizados voltados às necessidades das comunidades, especialmente aos grupos mais vulneráveis.	R\$ 350.000,00
Justificativa: A saúde comunitária envolve o cuidado integral de grupos populacionais, considerando a distribuição dos níveis de saúde e o acesso equitativo aos serviços. Na “Atenção Especial à Saúde Comunitária”, prioriza-se o atendimento de grupos vulneráveis, assegurando o fornecimento de serviços, medicamentos, materiais e equipamentos extra básicos, seja de forma contínua ou temporária, quando identificada a necessidade social ou em cumprimento a determinações judiciais. Essas ações permitem ampliar a qualidade de vida, reduzir desigualdades e promover o desenvolvimento social sustentável, reforçando o compromisso do município com uma assistência inclusiva e resolutive. Dentre as ações previstas: Aquisição e distribuição gratuita de materiais no setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde; Fornecimento de medicamentos e equipamentos extra básicos, de uso contínuo ou temporário; Atendimento a demandas específicas provenientes de ações judiciais; Priorização de atendimento para grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade social;	
2.031 - Ação: Consórcios Intermunicipais de Saúde	
Objetivo: Manter a participação do município em consórcios intermunicipais de saúde, oferecendo serviços de saúde de forma mais eficiente, assegurando o acesso à serviços especializados, exames e procedimentos de média e alta complexidade, através da cooperação entre os municípios da região.	R\$ 970.600,00
Justificativa: Os consórcios intermunicipais de saúde constituem uma estratégia eficiente de gestão pública para otimizar recursos, ampliar a cobertura e garantir o acesso da população a serviços de saúde que, isoladamente, o município não teria capacidade de oferecer. Dentre as ações: Manter convênio com CIMSÁUDE oferecendo serviços de referência em atenção secundária, após o paciente passar pela atenção primária; Manter convênio com CimSAMU prestando serviços para atendimento móvel de urgência; Reunir esforços e recursos de várias empresas para realizar projetos complexos ou de grande porte que seriam difíceis ou inviáveis para cada uma delas individualmente;	



Ampliar a cobertura de serviços, ofertados.

TOTAL PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

R\$ 10.389.220,00

0013. PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.035 - Ação: Manutenção da Assistência Farmacêutica

Objetivo: Manter e promover o acesso da população de Ipiranga aos medicamentos contemplados na REMUME/REREME e ao cuidado farmacêutico. Assim como fornecer assistência farmacêutica e os medicamentos essenciais à população em áreas onde o acesso é limitado, seja por motivos de distância, falta de transporte ou outros fatores sociais. Garantir acesso aos medicamentos, especialmente em situações de urgência e emergência através do horário e dia alternativos.

R\$ 1.575.000,00

Justificativa: Dentre as ações:

Estruturar e/ou ampliar a Farmácia Central do Município viabilizando o espaço físico e recursos humanos respeitando a legislação vigente;

Realizar o planejamento para aquisições periódicas, através do Consórcio/Licitação;

Manter a contrapartida municipal para o Consórcio Paraná Saúde de Medicamentos;

Reestruturar a padronização de medicamentos para comissão de farmácia e terapêutica conforme listagem REMUME.

Manter estoque suficiente para atender a demanda da população;

Realizar o planejamento para aquisições periódicas através do CONSÓRCIO/LICITAÇÃO;

Realizar campanhas sobre Uso Racional de Medicamentos e elaboração de material educativo;

Utilizar recursos próprios e da IOAF para estruturar, equipar e manter assistência farmacêutica municipal;

Implantar e manter sistema de farmacovigilância para identificação e prevenção de reações adversas aos medicamentos;

Manter as atividades da Farmácia Móvel;

Realizar a manutenção necessária no veículo, bem como sua parte interna (baú).

Criar e contratar profissionais para o quadro profissional do Município para atendente de Farmácia Municipal Central;

Manter a contratação de 2 farmacêuticos e 2 auxiliares para cada 8.000 habitantes na Assistência Farmacêutica, bem como estagiários;

Manter o acesso a medicamentos em horário estendido, feriados e fins de semana a fim de garantir o acesso aos medicamentos necessários no momento da indicação médica para melhor resposta ao tratamento proposto.

TOTAL PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

R\$ 1.575.000,00

0014. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.038 - Ação: Manutenção da Gestão da Assistência Social

Objetivo: Proporcionar recursos e meios para financiamento das ações e

R\$ 909.300,00



serviços de assistência social.	
<p>Justificativa: A manutenção da Assistência Social representa um investimento essencial para garantir a proteção de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Os recursos destinados a essa área são fundamentais para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esses investimentos abrangem diversas frentes, como a aquisição de materiais, veículos, equipamentos e a manutenção das unidades de atendimento, além da informatização dos sistemas e a oferta de benefícios eventuais à população. Também são aplicados na valorização dos profissionais, com a manutenção e ampliação do quadro de servidores, contratação de oficineiros, pagamento de encargos e oferta de bolsas para estagiários.</p> <p>Na área de infraestrutura, incluem-se a construção, reforma e ampliação dos espaços físicos dos equipamentos da rede, bem como a compra de mobiliário e climatização. Há, ainda, investimentos em formação continuada dos trabalhadores do SUAS, por meio de parcerias com instituições como a Escola de Gestão do Paraná, visando qualificar o atendimento.</p> <p>Além disso, os recursos viabilizam a participação dos profissionais em eventos técnicos, promovem atividades com usuários e ações comunitárias intersetoriais. Por fim, fortalecem a gestão e o controle social, garantindo o funcionamento dos conselhos municipais e incentivando a participação ativa dos usuários na construção das políticas públicas de assistência social.</p>	
2.037 – Ação: Aprimoramento de Benefícios Eventuais	
<p>Objetivo: Aprimorar e ampliar as políticas de concessão de benefícios eventuais conforme a Lei 2535 de 17 de abril de 2028 – Lei do SUAS, para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, visando garantir o acesso aos mínimos sociais necessários as famílias em situação de vulnerabilidade social que são acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.</p>	R\$ 50.000,00
<p>Justificativa: Garantir a concessão de benefícios eventuais previstos na lei do SUAS municipais e regulamentado pelo Conselho municipal, para famílias em estado de vulnerabilidade que necessitam desse auxílio. Os benefícios eventuais visam garantir atendimento imediato e provisório às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social decorrentes de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nascimento (apoio à mãe e ao recém-nascido em situação de vulnerabilidade);• Morte (apoio nas despesas funerárias para famílias sem condições de custeá-las);• Vulnerabilidade temporária (desemprego, perda de renda, violências, doenças incapacitantes, entre outras);• Situações de calamidade pública (enchentes, deslizamentos, incêndios, entre outros desastres naturais ou provocados)	
2.039 - Ação: Creas – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	
<p>Objetivo: Atender e acompanhar famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.</p>	R\$ 512.820,00
<p>Justificativa: Assegurar o funcionamento do CREAS oferecendo atendimento e acompanhamento às pessoas que tiveram seus direitos violados, como violência física, sexual, abandono, exploração, entre outros, capacitar os servidores públicos, garantir a aquisição de materiais de consumo, expediente e equipamentos.</p> <p>Manter o Convênio com a APAE (Proteção Especial Média Complexidade); para atender portadores de deficiência através de grupos de convivência/apoio para manutenção do grupo de convivência, pelo fato da APAE estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e</p>	



ser constituída como uma organização não governamental que presta atendimento ao público da assistência social, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais. Ofertar serviços de acolhimento: aquisição de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo para Casa Lar em atendimento a crianças e adolescentes que foram afastados temporariamente de suas famílias por decisão judicial, devido a situações de risco ou abandono.

2.040 - Ação: Manutenção da Proteção Social Básica

Objetivo: Realizar e manter atividades de prevenção a situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

R\$ 734.350,00

Justificativa: Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dentre as ações: Manter as atividades dos grupos e atividades voltadas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias através do piso básico fixo – PBF; Adquirir bens de consumo classificados no grupo de natureza G3: de consumo, expediente, material pedagógico; Adquirir veículo, para deslocamento da equipe técnica e ações itinerantes; Manter veículo: combustível, manutenção, lubrificantes; Assegurar a manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Trabalho social com famílias, buscando fortalecer sua função protetiva, prevenir a ruptura de vínculos e promover o acesso a direitos. Adquirir equipamentos, materiais permanentes e veículos, estando os itens especificados da portaria SNAS/MDS nº47 de 25 de abril de 2026;

2.041 - Ação: Manutenção do IGD Bolsa Família e IGD SUAS

Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento do IGD Bolsa Família e IGD SUAS, garantindo a gestão eficiente do programa e desenvolver atividades e ações de oportunidades para as famílias beneficiárias do Bolsa Família direta ou indiretamente e em situação de vulnerabilidade social.

R\$ 65.500,00

Justificativa: O IGD Bolsa Família e IGD SUAS é essencial para promover a proteção social e reduzir desigualdades, oferecendo transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade. A manutenção do programa garante o acesso contínuo aos benefícios, fortalece o acompanhamento das famílias e possibilita a integração com políticas de educação, saúde e assistência social.

Dentre as ações propostas:

Realizar pagamento de pessoal permanente ou temporário, desde que tenha dedicação exclusiva às atividades inerentes à gestão e operação do Programa Bolsa Família ou do Cadastro Único. (portaria MDS nº 1041 de 23/12/2024);

Contratar serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica;

Adquirir material de consumo;

Realizar pagamento de diárias e passagens para servidores que trabalham no PBF, para participação dos mesmos em eventos e capacitações;

Reforma para manutenção e conservação de imóveis (sedes) do PBF;

Custear tarifas de água, energia, telefone e internet, entre outras;

2.044 - Ação: Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Objetivo: Viabilizar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres em nível local.

R\$ 400,00

Justificativa: Financiar ações e projetos que promovam a igualdade de gênero, o combate à violência contra a mulher e o empoderamento feminino; apoiar instituições e iniciativas locais que trabalham com mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica ou de violência; fortalecer políticas públicas de equidade de gênero, especialmente aquelas desenvolvidas por



secretarias de políticas para mulheres ou conselhos municipais.

Garantir autonomia financeira para a execução de planos, campanhas educativas, formações, serviços especializados, conferências, encontros, rodas de conversa etc.

**TOTAL PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

R\$ 2.272.370,00

**0015. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

5.050 - Ação: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE Educação Infantil

Objetivo: Ampliar e manter a oferta de Educação Infantil de modo a atender uma porcentagem significativa da população de 0 (zero) a 3 (três) anos até 2029, e universalizando o atendimento escolar de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade promovendo a melhorias na educação e favorecendo qualidade de ensino.

R\$ 395.575,00

Justificativa: A atividade é necessária para garantir ambientes adequados, seguros e estimulantes para o desenvolvimento integral das crianças, ampliando a oferta de vagas e promovendo a equidade no acesso à educação. A valorização profissional, a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, bem como a modernização das instituições de ensino, contribuem para a melhoria da qualidade do atendimento. Além disso, o fortalecimento da gestão democrática, da saúde laboral e da participação das famílias consolida a educação como um processo integral, que envolve escola, comunidade e poder público.

Prever vagas de concurso para professor de Educação Infantil 40h.

A atividade é necessária para garantir ambientes adequados, seguros e estimulantes para o desenvolvimento integral das crianças, ampliando a oferta de vagas e promovendo a equidade no acesso à educação. A valorização profissional, a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, bem como a modernização das instituições de ensino, contribuem para a melhoria da qualidade do atendimento. Além disso, o fortalecimento da gestão democrática, da saúde laboral e da participação das famílias consolida a educação como um processo integral, que envolve escola, comunidade e poder público.

Dentre as principais ações:

Promover a capacitação contínua e a valorização dos profissionais da educação, por meio de cursos, oficinas e programas de desenvolvimento.

Equipar, manter, reformar e construir instituições de ensino (CMEIs e escolas municipais), assegurando infraestrutura adequada e segura.

Adquirir e manter equipamentos tecnológicos, mobiliários, brinquedos, jogos pedagógicos, materiais didáticos, esportivos e audiovisuais.

Conceder bolsas de estudo para excedentes da Educação Infantil, em parceria com instituições conveniadas.

Implementar parques e espaços de lazer nos CMEIs, incentivando o desenvolvimento físico e social das crianças.

Fortalecer ações de saúde e bem-estar dos profissionais da educação através da “Saúde Laboral” incluindo saúde mental, saúde vocal e prevenção de doenças em parceria com a Secretaria de Saúde.

Desenvolver Iniciativas de prevenção ao racismo e de promoção de uma educação inclusiva através da iniciativa: "Prevenção ao Racismo: Construindo Juntos um Futuro Sem Racismo"

Estimular a participação das famílias nas atividades escolares, fortalecendo vínculos entre escola e comunidade.

Manter as iniciativas já implementadas nas escolas e acompanhar a execução e prestação de contas



de convênios e investimentos.

5.051 - Ação: Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – FMDCA

Objetivo: Assegurar a oferta de uma alimentação escolar de qualidade, adequada às necessidades nutricionais dos estudantes, promovendo seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, implementando ações que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis, respeitando as normativas RDC nº 216 e 275, bem como a NR nº 6, garantindo a segurança, qualidade e integridade dos alimentos fornecidos, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos alunos durante sua permanência na escola..

R\$ 284.950,00

Justificativa: Garantir e ampliar a merenda escolar em parceria com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), buscando aumentar o valor repassado, diversificar os alimentos e fortalecer a participação local na produção de alimentos.
Servir um lanche balanceado, considerando as recomendações nutricionais para diferentes faixas etárias, incluindo opções de café da manhã nutritivo, com alimentos frescos, variados e de qualidade.



Adquirir uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as merendeiras, promovendo a segurança, higiene e profissionalismo na manipulação dos alimentos.	
Manter a aquisição e distribuição de merenda escolar de qualidade, por meio da aquisição do produtor rural.	
Capacitar os servidores públicos que atuam na realização da merenda escolar, incluindo treinamentos em higiene, manipulação de alimentos, boas práticas de fabricação, além de técnicas de atendimento e educação nutricional.	
Adquirir veículo adequado para o transporte da merenda escolar, garantindo a conservação dos alimentos durante o transporte e a pontualidade na entrega.	
Promover formações para as famílias fortalecendo a educação nutricional, o envolvimento da comunidade e a conscientização sobre a importância de uma alimentação saudável, promovendo ações de educação alimentar nas escolas e na comunidade.	
TOTAL PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
R\$ 680.525,00	

0016. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
2.047 - Ação: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Objetivo: Manter programas, projetos e benefícios em atendimento à população idosa do município.	R\$ 562.600,00
Justificativa: Manter o Convênio com Instituição de Longa permanência para idosos com garantia de 15 vagas por ano; Manter o Cento do Idoso: através da aquisição de materiais permanentes, de consumo e todas as condições estruturais para seu funcionamento;	
TOTAL PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
R\$ 562.600,00	

0017. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
2.042 - Ação: Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	
Objetivo: Fortalecer e ampliar as ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência do município de Ipiranga.	R\$ 100,00
Justificativa: O programa busca incentivar a destinação de recursos para financiar projetos e iniciativas que contribuam para garantir a inclusão social, cidadania, autonomia e qualidade de vida, promovendo o exercício pleno de direitos da Pessoa com Deficiência. Assegurando o exercício pleno de direitos e liberdades fundamentais, promovendo para tanto, a inclusão social e cidadania, e eliminando todas as formas de discriminação e barreiras, conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência e demais legislações pertinentes. A criação e o fortalecimento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência é uma forma de promover e garantir que os direitos sejam efetivamente assegurados. O programa busca incentivar a destinação de recursos para financiar projetos e iniciativas que contribuam para garantir a inclusão social, cidadania, autonomia e qualidade de vida, promovendo o exercício pleno de direitos da Pessoa com Deficiência. Assegurando o exercício pleno de direitos e liberdades fundamentais, promovendo para tanto, a inclusão social e cidadania, e eliminando todas as formas de discriminação e barreiras, conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência e demais legislações pertinentes. A criação e o fortalecimento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência é uma forma de	



promover e garantir que os direitos sejam efetivamente assegurados.	
TOTAL PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$ 100,00

0018. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

2.048 - Ação: Gestão e Ações Educacionais

Objetivo: Planejar, coordenar, avaliar e manter a gestão das ações educacionais, assegurando a qualidade do ensino, a ampliação do acesso à educação e o desenvolvimento integral dos estudantes.	R\$ 2.661.225,00
--	-------------------------

Justificativa: A oferta de educação de qualidade em Ipiranga é fundamental para o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade. Garantir acesso e permanência de todas as pessoas na escola promove equidade, inclusão social e o pleno potencial humano. Conforme a legislação vigente, como a Lei nº 9.394/1996, a Constituição Federal e o Plano Municipal de Educação de Ipiranga o município deve oferecer todas as modalidades de ensino, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva, Educação de Jovens e Adultos e Ensino em Tempo Integral. É essencial também implementar programas em parceria com Estado e União, como transporte escolar, merenda e formação continuada dos profissionais, para garantir uma educação inclusiva, que respeite diferenças e forme cidadãos críticos, participativos e preparados para o futuro.

Dentre as ações, estratégias e metas cabe destacar a valorização e condições de trabalho, a qualificação e formação de profissionais, a infraestrutura e tecnologia, transporte e segurança assim como ações de saúde e bem-estar.

2.049 - Ação: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE Anos Iniciais

Objetivo: Garantir o acesso ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir dos 6 anos de idade, e à Educação de Jovens e Adultos (EJA), assegurando uma educação de qualidade e uma formação básica sólida. Promover a expansão da Educação Básica em Tempo Integral, em parceria com União, Estado e Município, com atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer, visando à formação integral dos estudantes.	R\$ 12.885.350,00
--	--------------------------

Justificativa: A atividade justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o acesso à educação básica, garantindo o direito à escolarização das crianças, jovens e adultos. A implantação e manutenção da Educação em Tempo Integral, com acompanhamento pedagógico especializado e atividades complementares em contraturno, contribui para a melhoria do desempenho escolar, redução da evasão, fortalecimento da cidadania e desenvolvimento integral dos estudantes.

2.051 - Ação: Manutenção da Alimentação Escolar e Nutricional

Objetivo: Assegurar a oferta de uma alimentação escolar de qualidade, adequada às necessidades nutricionais dos estudantes, promovendo seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, implementando ações que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis, respeitando as normativas RDC nº 216 e 275, bem como a NR nº 6, garantindo a segurança, qualidade e integridade dos alimentos fornecidos, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos alunos durante sua permanência na escola.	R\$ 523.600,00
--	-----------------------



<p>Justificativa: Garantir e ampliar a merenda escolar em parceria com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), buscando aumentar o valor repassado, diversificar os alimentos e fortalecer a participação local na produção de alimentos.</p> <p>Servir um lanche balanceado, considerando as recomendações nutricionais para diferentes faixas etárias, incluindo opções de café da manhã nutritivo, com alimentos frescos, variados e de qualidade.</p> <p>Adquirir uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as merendeiras, promovendo a segurança, higiene e profissionalismo na manipulação dos alimentos.</p> <p>Manter a aquisição e distribuição de merenda escolar de qualidade, por meio da aquisição do produtor rural.</p> <p>Capacitar os servidores públicos que atuam na realização da merenda escolar, incluindo treinamentos em higiene, manipulação de alimentos, boas práticas de fabricação, além de técnicas de atendimento e educação nutricional.</p> <p>Adquirir veículo adequado para o transporte da merenda escolar, garantindo a conservação dos alimentos durante o transporte e a pontualidade na entrega.</p> <p>Promover formações para as famílias fortalecendo a educação nutricional, o envolvimento da comunidade e a conscientização sobre a importância de uma alimentação saudável, promovendo ações de educação alimentar nas escolas e na comunidade.</p>	
2.052 - Ação: Manutenção do Transporte Escolar Municipal	
Objetivo: Garantir o acesso e a permanência dos estudantes da Educação Básica nas instituições de ensino por meio de um transporte escolar de qualidade, seguro e acessível, promovendo a inclusão e a permanência escolar de todos os alunos.	R\$ 7.113.050,00
<p>Justificativa: A atividade justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência do transporte escolar municipal, assegurando o pagamento regular dos servidores, a manutenção da frota e a ampliação da rede para atender às demandas da comunidade escolar. A capacitação de servidores, a contratação de seguros e a terceirização do serviço visam melhorar a qualidade, a confiabilidade e a sustentabilidade do transporte, promovendo o acesso regular e seguro dos estudantes às instituições de ensino.</p>	
2.055 - Ação: Educação Superior e Polo UAB	
Objetivo: A Educação Superior é regulamentada pelas Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o objetivo de incentivar atividades de pesquisa e investigação científica, promovendo o desenvolvimento da ciência, tecnologia, cultura e conhecimento. Dessa forma, busca-se aprimorar a compreensão do homem e do meio ambiente, contribuindo para o progresso acadêmico, social e cultural, além de fortalecer a inovação e o desenvolvimento sustentável.	R\$ 815.000,00
<p>Justificativa: A atividade justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada, recursos tecnológicos e materiais para o Polo UAB, assegurando o acesso à internet de qualidade, equipamentos, bibliografia, espaços adaptados e materiais de apoio. Visa também fortalecer a formação continuada dos profissionais, viabilizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação em parceria com a Universidade Aberta do Brasil e instituições de ensino federais, e garantir transporte intermunicipal seguro para os estudantes universitários, ampliando o acesso e a inclusão acadêmica na Educação Superior.</p>	
2.050 - Ação: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE Educação Infantil	
Objetivo: Ampliar e manter a oferta de Educação Infantil de modo a atender uma porcentagem significativa da população de 0 (zero) a 3 (três) anos até 2029, e universalizando o atendimento escolar de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade promovendo a melhorias na educação e	R\$ 4.635.775,00



favorecendo qualidade de ensino.	
<p>Justificativa: A atividade é necessária para garantir ambientes adequados, seguros e estimulantes para o desenvolvimento integral das crianças, ampliando a oferta de vagas e promovendo a equidade no acesso à educação. A valorização profissional, a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, bem como a modernização das instituições de ensino, contribuem para a melhoria da qualidade do atendimento. Além disso, o fortalecimento da gestão democrática, da saúde laboral e da participação das famílias consolida a educação como um processo integral, que envolve escola, comunidade e poder público.</p> <p>Prever vagas de concurso para professor de Educação Infantil 40h.</p> <p>A atividade é necessária para garantir ambientes adequados, seguros e estimulantes para o desenvolvimento integral das crianças, ampliando a oferta de vagas e promovendo a equidade no acesso à educação. A valorização profissional, a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, bem como a modernização das instituições de ensino, contribuem para a melhoria da qualidade do atendimento. Além disso, o fortalecimento da gestão democrática, da saúde laboral e da participação das famílias consolida a educação como um processo integral, que envolve escola, comunidade e poder público.</p> <p>Dentre as principais ações:</p> <p>Promover a capacitação contínua e a valorização dos profissionais da educação, por meio de cursos, oficinas e programas de desenvolvimento.</p> <p>Equipar, manter, reformar e construir instituições de ensino (CMEIs e escolas municipais), assegurando infraestrutura adequada e segura.</p> <p>Adquirir e manter equipamentos tecnológicos, mobiliários, brinquedos, jogos pedagógicos, materiais didáticos, esportivos e audiovisuais.</p> <p>Conceder bolsas de estudo para excedentes da Educação Infantil, em parceria com instituições conveniadas.</p> <p>Implementar parques e espaços de lazer nos CMEIs, incentivando o desenvolvimento físico e social das crianças.</p> <p>Fortalecer ações de saúde e bem-estar dos profissionais da educação através da “Saúde Laboral” incluindo saúde mental, saúde vocal e prevenção de doenças em parceria com a Secretaria de Saúde.</p> <p>Desenvolver Iniciativas de prevenção ao racismo e de promoção de uma educação inclusiva através da iniciativa: "Prevenção ao Racismo: Construindo Juntos um Futuro Sem Racismo"</p> <p>Estimular a participação das famílias nas atividades escolares, fortalecendo vínculos entre escola e comunidade.</p> <p>Manter as iniciativas já implementadas nas escolas e acompanhar a execução e prestação de contas de convênios e investimentos.</p>	
2.051 - Ação: Alimentação Escolar e Nutricional	
<p>Objetivo: Assegurar a oferta de uma alimentação escolar de qualidade, adequada às necessidades nutricionais dos estudantes, promovendo seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, implementando ações que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis, respeitando as normativas RDC nº 216 e 275, bem como a NR nº 6, garantindo a segurança, qualidade e integridade dos alimentos fornecidos, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos alunos durante sua permanência na escola.</p>	R\$ 131.500,00



Justificativa: Garantir e ampliar a merenda escolar em parceria com o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), buscando aumentar o valor repassado, diversificar os alimentos e fortalecer a participação local na produção de alimentos.

Servir um lanche balanceado, considerando as recomendações nutricionais para diferentes faixas etárias, incluindo opções de café da manhã nutritivo, com alimentos frescos, variados e de qualidade.

Adquirir uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as merendeiras, promovendo a segurança, higiene e profissionalismo na manipulação dos alimentos.

Manter a aquisição e distribuição de merenda escolar de qualidade, por meio da aquisição do produtor rural.

Capacitar os servidores públicos que atuam na realização da merenda escolar, incluindo treinamentos em higiene, manipulação de alimentos, boas práticas de fabricação, além de técnicas de atendimento e educação nutricional.

Adquirir veículo adequado para o transporte da merenda escolar, garantindo a conservação dos alimentos durante o transporte e a

2.054 - Ação: Manutenção da Educação Inclusiva

Objetivo: Atender os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, de altas habilidades ou superdotação e distúrbio de aprendizagem, garantindo o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo e do Programa Salas de Recursos Multifuncionais, Classes Especiais, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados. Atender os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, de altas habilidades ou superdotação e distúrbio de aprendizagem, garantindo o acesso a Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo e do Programa Salas de Recursos Multifuncionais, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados.

R\$ 1.232.000,00

Justificativa: A atividade justifica-se pela necessidade de garantir a inclusão educacional de alunos com deficiência, assegurando acesso a escolaridade, atendimento especializado, salas de recursos multifuncionais e equipe multidisciplinar qualificada. Visa também promover a acessibilidade física e tecnológica, continuidade do incentivo ao Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) a capacitação dos profissionais da educação, o cuidado com a saúde física e mental dos servidores e o fortalecimento da participação das famílias, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e a promoção da equidade no município.

**TOTAL PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

R\$ 29.997.500,00

0019. PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA CULTURA

2.056 - Ação: Manutenção e Desenvolvimento da Cultura

Objetivo: Valorizar a cultura popular e as manifestações regionais como fator de identidade cultural, por meio de apoio institucional, financeiro e logístico à realização de festas tradicionalistas. A atividade busca fortalecer o desenvolvimento local, incentivar a valorização cultural e ampliar o acesso a políticas públicas de apoio à cultura, incluindo recursos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (PRONAC) e da Lei Complementar Aldir Blanc.

R\$ 334.700,00



Justificativa: A atividade justifica-se pela necessidade de valorizar a cultura local e regional, promovendo o desenvolvimento cultural e o fortalecimento da identidade do município. O apoio a festas tradicionalistas e manifestações artísticas mantém vivas as tradições locais, especialmente as gaúchas, tropeiras e rurais, incentivando a participação da comunidade, a socialização e o lazer.

TOTAL PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA CULTURA

R\$ 334.700,00

0020. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

2.058 - Ação: Gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objetivo: Implementar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Esporte para melhoria da prestação de serviços ao público, ampliar e qualificar o acesso ao esporte e ao lazer como políticas públicas essenciais para o bem-estar, a inclusão e o desenvolvimento humano da população ipiranguense.

R\$ 1.444.255,00

Justificativa: A prática esportiva e as atividades de lazer são instrumentos fundamentais para a formação cidadã, promoção da saúde, inclusão social e melhoria da qualidade de vida para todas as idades. Em Ipiranga, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer busca ampliar e qualificar o acesso da população a esses direitos fundamentais, com foco especial na juventude e na população em vulnerabilidade social.

2.059 - Ação: Manutenção e Fomento ao Fundo de Esporte

Objetivo: Manter e desenvolver ações esportivas por meio da aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esportes, assegurando apoio financeiro a eventos, atletas, equipes, manutenção de equipamentos e implantação de projetos sociais esportivos.

R\$ 52.900,00

Justificativa: - Apoiar a realização de campeonatos municipais, regionais e interestaduais.

- Incentivar a prática esportiva comunitária e estudantil.

- Destinar recursos para transporte de atletas em competições.

- Manter e revitalizar espaços e equipamentos esportivos.

- Investir em programas de iniciação esportiva e escolinhas.

- Apoiar financeiramente projetos esportivos sociais aprovados pelo Conselho Municipal de Esportes.

- Utilizar recursos provenientes de convênios e parcerias para ampliar o alcance das ações.

PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

R\$ 1.497.155,00

0022. PROGRAMA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

2.060 - Ação: Gestão e Iniciativas do desenvolvimento Agropecuário

Objetivo: Fortalecer e diversificar a agropecuária no município de Ipiranga, promovendo a sustentabilidade, o protagonismo das mulheres e dos jovens no campo, o acesso a tecnologias, a melhoria genética, a agregação de valor e a inclusão produtiva por meio do apoio técnico, incentivos à produção orgânica, apoio às cooperativas e ao mercado da agricultura familiar.

R\$ 1.361.575,00

Justificativa: Aquisição de lâminas agrícolas para Associações de agricultores, apoio a Emater, apoio aos produtores na execução de terraplanagens, apoiar o desenvolvimento de projetos de leite, aves, suínos, mel,



ovelhas, fumicultura, peixes e agricultura orgânica, tanto familiar quanto comercial.

TOTAL PROGRAMA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO

R\$ 1.361.575,00

0023. PROGRAMA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE

2.063 - Ação: Gestão e Iniciativas do Departamento Municipal do Meio Ambiente

Objetivo: Promover a implantação, manutenção e modernização em investimentos e ações ambientais no município, incentivando a sustentabilidade ambiental, a segurança alimentar e a qualidade de vida da população de Ipiranga, por meio da ampliação de ações como cultivo de plantas, destinação correta de resíduos orgânicos, incentivo à produção de alimentos saudáveis e integração entre os setores de saúde, agricultura, meio ambiente e educação.

R\$ 355.215,00

Justificativa: A atividade justifica-se pela necessidade de construir uma cidade mais verde, limpa e saudável, fortalecendo a agricultura familiar e a conscientização ambiental, através de Iniciativas como Ipiranga Mais Verde.

O cultivo de plantas em espaços urbanos contribui para o embelezamento da cidade, melhoria da qualidade do ar e controle da temperatura. A destinação adequada de resíduos orgânicos reduz focos de vetores de doenças, enquanto o apoio à agricultura familiar gera renda e promove segurança alimentar. A integração entre diferentes áreas da gestão pública e o engajamento da população garante a eficácia das ações e o desenvolvimento sustentável do município.

2.064 - Ação: Atividades de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos

Objetivo: Fortalecer a gestão de resíduos sólidos no município por meio da implantação de programas de reciclagem, incentivo à limpeza urbana e adequação da infraestrutura de triagem e manejo de resíduos da construção civil e domiciliares.

R\$ 1.211.520,00

Justificativa: O aumento da geração de resíduos sólidos, especialmente da construção civil e de áreas urbanas desorganizadas, exige uma atuação eficaz do poder público municipal. O programa "Recicla Entulho" propõe a elaboração de um plano específico para reciclagem de resíduos da construção, reduzindo impactos ambientais e promovendo a reutilização de materiais. A reestruturação e o equipamento adequado do Centro de Triagem Municipal são essenciais para garantir a separação eficiente dos resíduos recicláveis. Paralelamente o projeto "Cidade Limpa" busca mobilizar a população em ações de limpeza de quintais, terrenos baldios, e incentivo à implantação de jardins, contribuindo para o controle de vetores, a melhoria da estética urbana e a promoção de saúde pública. A integração dessas ações amplia a eficiência do sistema de gerenciamento de resíduos, reduz custos com limpeza pública e promove maior consciência ambiental.

TOTAL PROGRAMA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO
MEIO AMBIENTE

R\$ 1.566.735,00

0024. PROGRAMA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

2.017 - Ação: Gestão e Investimento do Desenvolvimento Urbano

Objetivo: Garantir a conservação e qualificação das vias públicas urbanas, contemplando a manutenção, limpeza e conservação. Também integram essas iniciativas os projetos de embelezamento e requalificação do paisagismo urbano.

R\$ 2.988.200,00

Justificativa: A adequada conservação, limpeza e manutenção da infraestrutura urbana são fatores



determinantes para a salubridade, segurança e mobilidade da população, além de refletirem no fortalecimento da imagem institucional da administração municipal. Contemplam nessa ação a aquisição de equipamentos para manutenção e limpeza das vias, recebimento de recursos provenientes de repasse do Governo Estadual e Federal para melhoria urbana municipal, revitalização de praças e parques, criação de novas áreas públicas de lazer.

TOTAL PROGRAMA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO **R\$ 2.988.200,00**

0026. PROGRAMA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

2.023 - Ação: Gestão e Investimentos do Desenvolvimento Rural

Objetivo: Realizar a manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais rurais, garantindo o acesso seguro e eficiente às propriedades, escolas, unidades de saúde e pontos de comercialização, facilitando o transporte de produtos e a mobilidade da população.

R\$ 2.838.275,00

Justificativa: A malha viária rural é essencial para o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso da população a serviços públicos e privados. A falta de manutenção adequada compromete a trafegabilidade, eleva custos logísticos, prejudica a competitividade do setor produtivo e dificulta o deslocamento de moradores. Investir na conservação e melhoria das estradas rurais através da disponibilização de mão de obra qualificada, da aquisição de implementos e insumos visando potencializar a manutenção e conservação das estradas rurais, contribuem diretamente para o desenvolvimento econômico local, para a qualidade de vida da população do campo e para a integração entre as áreas rural e urbana.

TOTAL DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL **R\$ 2.838.275,00**

0027. PROGRAMA MANUTENÇÃO DA FROTA E GESTÃO DO TRANSPORTE MUNICIPAL

2.036 - Ação: Departamento Municipal de Transporte e Frotas

Objetivo: Garantir a gestão, manutenção, modernização e expansão da frota de veículos e máquinas do Município, assegurando transporte adequado e eficiente para o atendimento das demandas administrativas, operacionais e de serviços públicos essenciais, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

R\$ 3.217.780,00

Justificativa: O transporte público institucional e a disponibilidade de veículos oficiais são fundamentais para a execução das políticas públicas e o bom funcionamento da administração municipal. A frota em condições adequadas possibilita deslocamentos seguros e ágeis de servidores, insumos e equipamentos, além de apoiar atividades nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais setores. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a renovação da frota, reduz custos operacionais, aumentam a segurança, garantem maior durabilidade dos bens públicos e contribuem para a eficiência na prestação dos serviços à população.

2.067 - Ação: Departamento Municipal de Trânsito

Objetivo: Organizar e fiscalizar o trânsito municipal, promover a segurança viária e oferecer atendimento eficiente aos cidadãos por meio do Departamento de Trânsito e do Posto de Atendimento do DETRAN, assegurando mobilidade, fluidez no tráfego e serviços de habilitação e veículos.

R\$ 183.305,00



Justificativa: A gestão integrada do trânsito, aliada à presença do Posto de Atendimento do DETRAN, é essencial para garantir comodidade à população, evitando deslocamentos para outros municípios e ampliando a oferta de serviços de habilitação, registro e licenciamento de veículos. Além disso, a atuação do Departamento de Trânsito na fiscalização, sinalização e educação viária contribui para a redução de acidentes, preservação de vidas e melhoria da mobilidade urbana, reforçando o compromisso do município com a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos.

**TOTAL PROGRAMA MANUTENÇÃO DA FROTA E
GESTÃO DO TRANSPORTE MUNICIPAL**

R\$ 3.401.085,00

**0028. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DO
TURISMO**

2.065 - Ação: Gestão da Indústria, Comércio e Turismo

Objetivo: Promover o desenvolvimento econômico sustentável do município de Ipiranga, por meio da geração de empregos, aumento da renda per capita, fortalecimento da arrecadação e equilíbrio social, incentivando atividades agroindustriais, industriais e comerciais.

R\$ 415.060,00

Justificativa: A atividade justifica-se pela necessidade de ampliar as oportunidades de emprego e renda no município, promovendo o equilíbrio social e o desenvolvimento sustentável. A instalação e expansão de indústrias, agroindústrias, comércio e serviços requerem apoio do poder público, tanto na captação de recursos estaduais e federais, quanto na criação de condições estruturais e de qualificação profissional.

O incentivo ao empreendedorismo, por meio de incubadoras, convênios e eventos de inovação, fortalece a economia local, contribui para o aumento da arrecadação municipal e garante melhores condições de vida à população de Ipiranga.

**TOTAL PROGRAMA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL,
COMERCIAL E DO TURISMO**

R\$ 415.060,00

0029. PROGRAMA CELEBRA IPIRANGA

1.003 - Ação: Projetos Agropecuários

Objetivo: Fomentar e apoiar projetos agropecuários, para o fortalecimento do Cooperativismo e Associativismo Rural em Ipiranga, seja com recursos próprios, repasses e convênios com o Estado e União, economia de recursos.

R\$ 300,00

Justificativa: A realização de eventos de fim de ano, aniversário da cidade e exposições agropecuárias é essencial para fortalecer a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da população. Essas celebrações promovem a valorização das tradições locais, incentivam a participação popular e estimulam a integração social, também oferecem espaços de expressão artística, lazer e convivência, promovendo a inclusão cultural e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

1.004 - Ação: Feira Empresarial

Objetivo: Promover a divulgação de produtos e serviços, fortalecer marcas, incentivar o networking e gerar oportunidades de negócios entre empresas, empreendedores e o público.

R\$ 200,00

Justificativa: Essa iniciativa visa não apenas impulsionar a economia, mas também para estimular o empreendedorismo, ampliar conexões, divulgar tendências de mercado e contribuir para o crescimento econômico local.

1.005 - Ação: Celebra Ipiranga



Objetivo: Promover o acesso e a valorização da cultura local por meio de atividades e apresentações artísticas e educativas, fortalecendo a identidade cultural e incentivando a participação da comunidade.	R\$ 400,00
Justificativa: A comemoração do aniversário da cidade é uma oportunidade para resgatar e divulgar a cultura local, estimular a participação popular e promover a integração social. O projeto contribui para o fortalecimento da identidade municipal e para o desenvolvimento cultural e turístico da região.	
TOTAL PROGRAMA CELEBRA IPIRANGA	R\$ 900,00

0030. PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
2.016 - Ação: Gestão do FMH – Fundo Municipal de Habitação	
Objetivo: Gerir de forma eficiente o Fundo Municipal de Habitação (FMH), assegurando a aplicação dos recursos em programas habitacionais, regularização fundiária e melhoria do acesso à moradia para a população, prestando atendimento às famílias, buscando melhorias habitacionais e suprir o déficit habitacional	R\$ 2.077.485,00
Justificativa: O FMH é instrumento estratégico para promover políticas habitacionais municipais, garantir a execução de projetos de moradia, apoiar famílias em situação de vulnerabilidade e contribuir para a organização urbana. A gestão eficiente do fundo permite a transparência, o planejamento adequado e a efetividade das ações voltadas à melhoria das condições de habitação no município.	
TOTAL PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R\$ 2.077.485,00

0031. PROGRAMA INVESTIMENTOS MUNICIPAIS	
2.010 - Ação: Departamento Municipal de Planejamento	
Objetivo: Realizar investimentos estratégicos no Município, contemplando obras, aquisições e melhorias em infraestrutura urbana e rural, equipamentos públicos e serviços essenciais, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população	R\$ 300,00
Justificativa: Os investimentos municipais são fundamentais para atender às demandas sociais, econômicas e estruturais da comunidade e da instituição. A ampliação e modernização da infraestrutura, a renovação de equipamentos e a execução de obras públicas garantem melhores condições de mobilidade, segurança, saúde, educação e lazer, além de promover o crescimento ordenado e o fortalecimento da economia local.	
2.011 - Ação: Infraestrutura e Pavimentação Municipal	
Objetivo: Assegurar a gestão eficiente, a manutenção contínua e a execução de obras de pavimentação asfáltica no Município de Ipiranga-PR. O escopo inclui a recuperação, recapeamento e novas pavimentação das vias públicas, garantindo a melhoria da infraestrutura viária, a durabilidade dos pavimentos e a adequada circulação de veículos e pedestres. Complementam essas ações a recuperação e adequação dos sistemas de drenagem de águas pluviais e bueiros, fundamentais para a preservação da pavimentação e prevenção de danos estruturais. O objetivo é promover a melhoria da mobilidade, a segurança viária e a qualidade de vida da população, assegurando um ambiente funcional e	R\$ 400,00



bem conservado.	
Justificativa: A execução das ações propostas é imprescindível para assegurar a continuidade, a conservação e a melhoria da pavimentação no Município de Ipiranga-PR, contribuindo para a robustez e a longevidade da infraestrutura viária seja por aplicação direto, financiamentos ou através de convênios e repasses. A realização de manutenções preventivas e corretivas, o recapeamento de trechos degradados e a pavimentação de novas vias são medidas essenciais para garantir a segurança viária, a fluidez do tráfego e a acessibilidade dos cidadãos. Esta ação é fundamental para angariar investimentos e melhorias na pavimentação, drenagem, meio fios, calçadas e solucionar problemas de escoamento nas galerias pluviais e adequação de arroios, minimizando os episódios de alagamentos. Construção e manutenção de calçadas com acessibilidade nos pontos necessários do município Recebimento de recursos do Governo Estadual e Federal para melhoria urbana e rural no município.	
TOTAL PROGRAMA INVESTIMENTOS MUNICIPAIS	RS 700,00

9999. PROGRAMA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.999 - Ação: Reserva de Contingência	
Objetivo: Possibilitar uma reserva financeira para suprir a necessidade de uma demanda especial, prevista na LDO.	RS 255.150,00
Justificativa: Necessidade de obter reserva financeira para atividade especial.	
TOTAL PROGRAMA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RS 255.150,00

TOTAL GERAL PODER EXECUTIVO	RS 96.073.630,00
------------------------------------	-------------------------



0025. GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
2.072 - Ação: Atividades de Administração do Ipirangaprev	
Objetivo: Gerir com responsabilidade e economicidade os recursos do Fundo de Previdência Próprio do Município de Ipiranga, garantindo benefícios aos servidores municipais ao longo dos anos.	R\$ 762.000,00
Justificativa: Manutenção do fundo de previdência em atividade, com recursos humanos, materiais, contratação de serviços e equipamentos e materiais permanentes, necessários para administrar e conceder benefícios de aposentadorias e pensões.	
2.073 - Ação: Encargos com Benefícios Previdenciários	
Objetivo: Garantir o pagamento mensal de vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais de Ipiranga.	R\$ 11.434.100,00
Justificativa: Necessidade de garantir o retorno das contribuições dos servidores públicos municipais de Ipiranga.	
9.001 - Ação: Reserva de Contingência	
Objetivo: Possibilitar uma reserva financeira para suprir a necessidade de uma demanda especial, previstas na LDO.	R\$ 2.940.100,00
Justificativa: Necessidade de obter reserva financeira para atividade especial.	
TOTAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$ 15.136.200,00

TOTAL GERAL ORÇAMENTO 2027	115.775.650,00
-----------------------------------	-----------------------



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2027.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes	118.839.750,00	Despesas Correntes	105.755.313,00
Receitas Correntes - Renúncia	-4.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	59.954.995,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-85.200,00	Juros e Encargos da Dívida	3.234.180,00
Receitas Correntes - Deduções Fundeb	-13.790.000,00	Outras Despesas Correntes	42.566.138,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.225.820,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-4.000,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-85.200,00		
Contribuições	4.905.900,00		
Receita Patrimonial	6.258.200,00		
Receita de Serviços	150.000,00		
Transferências Correntes	96.666.200,00		
Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-13.790.000,00		
Outras Receitas Correntes	633.630,00		
Receitas Correntes	5.963.000,00		
Contribuições	3.850.000,00		
Outras Receitas Correntes	2.113.000,00		
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	5.168.237,00
TOTAL	110.923.550,00	TOTAL	110.923.550,00
SUPERAVIT	5.168.237,00	DEFICIT	0,00
Receitas de Capital	4.852.100,00		6.825.087,00
Operações de Crédito	2.000.000,00	Investimentos	5.835.810,00
Alienação de Bens	100.100,00	Amortização da Dívida	989.277,00
Transferências de Capital	2.752.000,00		
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	3.195.250,00
TOTAL	10.020.337,00	TOTAL	10.020.337,00
RESUMO			
Receitas Correntes	110.923.550,00	Despesas Correntes	105.755.313,00
Receitas de Capital	4.852.100,00	Despesas de Capital	6.825.087,00
		Reserva de Contingência	3.195.250,00
		Reserva Legal	0,00
TOTAL	115.775.650,00	TOTAL	115.775.650,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ipiranga

Edição 2.672 | Ano 2026
29 de outubro de 2026
Página 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

04/09/2026
Pág. 1 / 2

Município: IPIRANGA Exercício: 2027
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	101.001.450,00	96.856.012,66	0,010	1.641,78	109.898.924,00	101.532.634,89	0,010	1.786,41	115.393.533,00	103.002.350,26	0,010	1.875,72
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.255.610,00	93.263.914,46	0,010	1.580,89	107.283.259,00	99.116.092,94	0,010	1.743,89	112.647.106,00	100.550.839,95	0,010	1.831,08
Receitas Primárias Correntes	94.403.510,00	90.528.874,18	0,010	1.534,53	107.169.700,00	99.011.178,86	0,010	1.742,04	112.527.866,00	100.444.404,18	0,010	1.829,14
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	11.281.320,00	10.818.296,89	0,000	183,38	13.241.204,00	12.233.189,21	0,000	215,24	13.903.190,00	12.410.238,33	0,000	226,00
Transferências Correntes	82.876.200,00	79.474.683,54	0,010	1.347,15	93.721.443,00	86.586.699,00	0,010	1.523,44	98.407.535,00	87.840.341,87	0,010	1.599,62
Demais Receitas Primárias Correntes	245.990,00	235.893,75	0,000	4,00	207.053,00	191.290,65	0,000	3,37	217.141,00	193.823,98	0,000	3,53
Receitas Primárias de Capital	2.852.100,00	2.735.040,28	0,000	46,36	113.559,00	104.914,08	0,000	1,85	119.240,00	106.435,78	0,000	1,94
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	103.628.492,10	99.375.232,16	0,010	1.684,48	104.608.813,35	96.645.245,15	0,010	1.700,42	109.835.883,03	98.041.491,59	0,010	1.785,38
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	93.783.072,60	89.933.901,61	0,010	1.524,45	94.271.122,87	87.094.533,32	0,010	1.532,38	98.981.308,03	88.352.502,04	0,010	1.608,94
Despesas Primárias Correntes	89.227.690,10	85.565.487,25	0,010	1.450,40	93.698.359,37	86.565.372,66	0,010	1.523,07	98.380.351,07	87.816.077,01	0,010	1.599,17
Pessoal e Encargos Sociais	47.075.912,20	45.143.759,30	0,010	765,22	49.437.165,23	45.673.655,98	0,010	803,60	51.909.027,24	46.334.934,61	0,010	843,78
Outras Despesas Correntes	42.151.777,90	40.421.727,94	0,000	685,18	44.261.194,14	40.891.716,69	0,000	719,47	46.471.323,83	41.481.142,40	0,000	755,39
Despesas Primárias de Capital	4.555.382,50	4.368.414,37	0,000	74,05	572.763,50	529.160,66	0,000	9,31	600.956,96	536.425,03	0,000	9,77
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	3.472.537,40	3.330.012,85	0,020	56,45	13.012.136,13	12.021.559,62	0,020	211,51	13.665.797,97	12.198.337,91	0,020	222,14
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	3.472.537,40	3.330.012,85	0,000	56,45	13.012.136,13	12.021.559,62	0,000	211,51	13.665.797,97	12.198.337,91	0,000	222,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	207.001.834,20	198.505.786,54	0,020	3.364,82	208.949.719,20	193.042.977,83	0,020	3.396,48	219.390.463,18	195.831.887,16	0,020	3.566,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	207.001.834,20	198.505.786,54	0,020	3.364,82	208.949.719,20	193.042.977,83	0,020	3.396,48	219.390.463,18	195.831.887,16	0,020	3.566,19
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.000.000,00	23.973.916,38	0,000	406,38	24.000.000,00	22.172.949,00	0,000	390,12	22.000.000,00	19.637.597,07	0,000	357,61
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.000.000,00	2.876.869,97	0,000	48,77	2.000.000,00	1.847.745,75	0,000	32,51	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	6.789.168,60	6.510.518,41	0,000	110,36	-1.000.000,00	-923.872,88	0,000	-16,26	-2.000.000,00	-1.785.236,10	0,000	-32,51

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, emitido em 04/set/2026 às 16h e 39m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,98	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	7,40	6,45	6,28
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,36
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,28	3,80	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	883.803.000.000,00	937.604.000.000,00	994.681.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2027	2028	2029
1,0428	1,0824	1,1203

Usuário: 03357265931 / Versão Sistema: 2.100.1094.1

www.elotech.com.br

04/09/2026 Pág. 1/2

Certificação Digital: ATEJYKBZ-6PT7JIY2-AB2KCL5Y-JCZXMTWP
Versão eletrônica disponível em: <https://ipiranga.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

04/09/2026
Pág. 2 / 2

Município: IPIRANGA

Exercício: 2027
R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20X1

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

IPIRANGA 04 de setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2027

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	9.401.921,45	9.453.323,14	13.051.501,05
Receita de Contribuições dos Segurados	2.568.789,22	2.699.923,89	3.389.921,84
Ativo	2.555.452,26	2.685.240,78	3.372.367,76
Inativo	13.336,96	14.683,11	17.554,08
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.482.878,01	2.606.759,92	3.286.728,10
Ativo	2.482.878,01	2.606.759,92	3.286.728,10
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.677.085,88	1.695.531,00	4.748.102,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.677.085,88	1.695.531,00	4.748.102,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.673.168,34	2.451.108,33	1.626.748,40
Compensação Financeira entre os Regimes	451.487,53	1.129.273,98	280.657,78
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	1.221.680,81	1.304.538,36	1.263.380,29
Demais Receitas Correntes	0,00	17.295,99	82.710,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.180.240,64	8.148.784,78	11.788.120,76
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	2.389.814,71	2.890.986,89	3.559.966,72
Aposentadorias	2.215.136,46	2.573.391,80	3.053.263,05
Pensões por Morte	174.678,25	317.595,09	506.703,67
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	167.623,06	182.218,07
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	167.623,06	182.218,07
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.389.814,71	3.058.609,95	3.742.184,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	5.790.425,93	5.090.174,83	8.045.935,97
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	1.940.100,00	2.168.700,00	2.000.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.221.680,81	1.304.538,36	1.263.380,29
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	26.866.290,46	33.773.087,36	43.752.285,40
Outros Bens e Direitos	240.058,90	38.583.744,31	36.854.714,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	236.999,48	227.726,41	354.490,54
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	236.999,48	227.726,41	354.490,54
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	104.293,94	90.342,02	295.645,10
Pessoal e Encargos Sociais	20.441,72	21.331,33	224.515,09
Demais Despesas Correntes	83.852,22	69.010,69	71.130,01
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	104.293,94	90.342,02	295.645,10
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	341.293,42	318.068,43	650.135,64
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalente de Caixa	2.130.377,97	2.678.062,02	3.347.943,80
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	2.555.452,26	2.606.759,92	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVII)	2.555.452,26	2.606.759,92	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	2.215.136,46	2.573.391,80	3.053.263,05
Pensões	174.678,25	317.595,09	506.703,67
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	167.623,06	182.218,07
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	2.389.814,71	3.058.609,95	3.742.184,79
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)²	4.945.266,97	5.665.369,87	3.742.184,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2025	9.153.639,00	3.162.304,00	5.991.335,00	45.966.932,00
2026	8.403.900,61	4.195.882,48	4.208.018,13	47.960.303,53
2027	9.052.337,01	4.141.817,94	4.910.519,07	52.858.686,95
2028	9.434.239,81	4.200.724,19	5.233.515,62	62.288.085,05
2029	9.381.736,87	4.610.241,61	4.771.495,26	76.165.981,85
2030	9.192.955,46	5.524.542,34	3.668.413,12	94.174.312,14
2031	9.109.105,16	5.983.540,75	3.125.564,41	116.411.288,99
2032	9.019.747,41	6.474.527,53	2.545.219,88	141.736.334,42
2033	8.904.973,27	6.596.859,76	2.308.113,51	169.949.837,89
2034	8.747.814,02	7.361.159,08	1.386.654,94	199.787.102,47
2035	8.689.890,78	7.627.520,21	1.062.370,57	231.608.196,39
2036	8.648.821,12	7.889.311,17	759.509,95	264.513.084,63
2037	8.467.448,96	8.554.289,05	-86.840,09	297.633.993,39
2038	8.278.091,99	9.278.792,60	-1.000.700,61	330.600.551,58
2039	8.203.696,93	9.577.201,56	-1.373.504,63	363.107.465,66
2040	8.086.915,99	9.980.238,09	-1.893.322,10	394.093.861,66
2041	7.716.955,70	11.209.871,10	-3.492.915,40	422.107.159,73
2042	7.535.963,33	11.774.270,91	-4.238.307,58	447.481.743,52
2043	7.459.557,33	11.987.749,98	-4.528.192,65	469.073.526,84
2044	7.259.210,14	12.503.187,31	-5.243.977,17	485.711.218,06
2045	7.116.733,70	12.820.856,85	-5.704.123,15	497.360.570,66
2046	6.824.243,69	13.710.556,68	-6.886.312,99	502.583.756,25
2047	6.536.739,84	14.513.980,74	-7.977.240,90	501.011.890,78
2048	6.454.443,64	14.570.733,47	-8.116.289,83	492.414.663,39
2049	6.120.720,82	15.161.310,20	-9.040.589,38	474.915.895,56
2050	5.954.772,50	15.767.547,47	-9.812.774,97	448.618.652,30
2051	5.764.881,40	16.101.670,34	-10.336.788,94	412.756.805,69
2052	5.655.422,23	16.143.440,55	-10.488.018,32	366.930.954,74
2053	5.245.686,49	17.197.272,85	-11.951.586,36	309.304.746,80
2054	4.931.531,34	17.888.464,88	-12.956.933,54	240.185.173,37
2055	4.884.826,01	17.609.777,56	-12.724.951,55	159.345.995,56
2056	1.740.333,98	17.204.748,50	-15.464.414,52	62.810.421,25
2057	1.640.602,71	16.954.813,95	-15.314.211,24	-46.299.901,33
2058	1.367.998,68	17.271.471,15	-15.903.472,47	-171.463.899,66
2059	1.168.955,75	17.303.156,24	-16.134.200,49	-312.172.837,27
2060	1.091.989,67	16.882.538,30	-15.790.548,63	-468.441.595,45
2061	989.983,38	16.521.309,88	-15.531.326,50	-640.585.332,00
2062	927.029,11	15.999.874,85	-15.072.845,74	-827.961.136,43
2063	867.257,78	15.448.152,60	-14.580.894,82	-1.030.476.316,43
2064	798.900,17	14.907.887,37	-14.108.987,20	-1.247.592.434,76
2065	762.681,29	14.243.740,95	-13.481.059,66	-1.478.661.520,37
2066	725.992,28	13.571.185,64	-12.845.193,36	-1.723.203.726,88
2067	681.602,74	12.919.264,40	-12.237.661,66	-1.980.619.461,35
2068	644.807,97	12.241.175,48	-11.596.367,51	-2.250.239.095,04
2069	600.643,16	11.590.921,73	-10.990.278,57	-2.531.490.301,45
2070	564.587,40	10.920.367,14	-10.355.779,74	-2.823.703.376,55
2071	529.067,37	10.257.396,91	-9.728.329,54	-3.126.279.280,02
2072	494.188,66	9.603.877,34	-9.109.688,68	-3.438.592.322,37
2073	460.041,71	8.961.408,97	-8.501.367,26	-3.760.025.372,84
2074	426.713,24	8.331.627,17	-7.904.913,93	-4.089.971.658,67

www.elotech.com.br

04/09/2026 Página: 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

2075	394.297,39	7.716.399,32	-7.322.101,93	-4.427.836.499,75
2076	362.879,39	7.117.560,03	-6.754.680,64	-4.773.038.833,48
2077	332.549,06	6.536.964,83	-6.204.415,77	-5.125.013.004,27
2078	303.384,17	5.976.226,13	-5.672.841,96	-5.483.210.281,89
2079	275.452,66	5.436.417,80	-5.160.965,14	-5.847.100.098,47
2080	248.815,80	4.920.385,32	-4.671.569,52	-6.216.173.814,04
2081	223.523,32	4.428.083,74	-4.204.560,42	-6.589.941.485,65
2082	199.624,83	3.961.239,13	-3.761.614,30	-6.967.937.780,66
2083	177.171,46	3.521.096,70	-3.343.925,24	-7.349.720.947,03
2084	156.207,23	3.108.716,70	-2.952.509,47	-7.734.874.311,93
2085	136.756,14	2.724.787,71	-2.588.031,57	-8.123.007.124,16
2086	118.827,94	2.369.792,10	-2.250.964,16	-8.513.655.378,45
2087	102.429,73	2.044.243,55	-1.941.813,82	-8.906.782.513,97
2088	87.541,72	1.748.133,81	-1.660.592,09	-9.301.779.391,91
2089	74.143,84	1.481.306,06	-1.407.162,22	-9.698.464.653,80
2090	62.199,47	1.243.151,92	-1.180.952,45	-10.096.584.298,01
2091	51.653,86	1.032.672,96	-981.019,10	-10.495.911.171,09
2092	42.439,09	848.604,59	-806.165,50	-10.896.244.143,02
2093	34.466,86	689.271,74	-654.804,88	-11.297.406.773,44
2094	27.641,26	552.809,70	-525.168,44	-11.699.245.932,91
2095	21.864,17	437.281,92	-415.417,75	-12.101.630.146,57
2096	17.032,59	340.651,73	-323.619,14	-12.504.447.730,07
2097	13.043,83	260.876,54	-247.832,71	-12.907.604.944,89
2098	9.799,35	195.986,97	-186.187,62	-13.311.024.133,76
2099	7.206,08	14.421,59	-7.215,51	-13.714.512.183,23
2100	5.176,30	103.525,90	-98.349,60	-14.118.407.254,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, emitido em 04/set/2026 as 16h e 50m.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	101.999.680,61	108.390.855,86	-5,896	111.710.870,78	-2,972	101.001.450,00	10,603	109.898.924,00	-8,096	115.393.533,00	-4,762
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	91.102.458,10	103.500.146,92	-11,978	97.318.825,78	6,352	97.255.610,00	0,065	107.283.259,00	-9,347	112.647.106,00	-4,762
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.420.573,36	106.008.769,24	-5,271	106.874.235,33	-0,810	103.628.492,10	3,132	104.608.813,35	-0,937	109.835.883,03	-4,759
Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	97.686.934,90	100.813.310,75	-3,101	97.497.645,33	3,401	93.783.072,60	3,961	94.271.122,87	-0,518	98.981.308,03	-4,759
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-6.584.476,80	2.686.836,17	-345,064	-178.819,55	1.602,541	3.472.537,40	-105,150	13.012.136,13	-73,313	13.665.797,97	-4,783
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-6.584.476,80	2.686.836,17	-345,064	-178.819,55	1.602,541	3.472.537,40	-105,150	13.012.136,13	-73,313	13.665.797,97	-4,783
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.649.565,90	21.806.518,68	-0,720	20.336.741,92	7,227	25.000.000,00	-18,653	24.000.000,00	4,167	22.000.000,00	9,091
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.476.551,84	368.947,60	-1.313,330	-3.789.168,60	-109,737	3.000.000,00	-226,306	2.000.000,00	50,000	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.057.612,14	4.845.499,44	66,291	-4.158.116,20	-216,531	6.789.168,60	-161,246	-1.000.000,00	-778,917	-2.000.000,00	-50,000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	111.669.250,33	113.821.237,74	-1,891	111.710.870,78	1,889	96.856.012,66	15,337	101.532.634,89	-4,606	103.002.350,26	-1,427
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	99.738.971,13	108.685.504,28	-8,232	97.318.825,78	11,680	93.263.914,46	4,348	99.116.092,94	-5,904	100.550.839,95	-1,427
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.940.443,71	111.319.808,58	-1,239	106.874.235,33	4,160	99.375.232,16	7,546	96.645.245,15	2,825	98.041.491,59	-1,424
Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	106.947.656,33	105.864.057,62	1,024	97.497.645,33	8,581	89.933.901,61	8,410	87.094.533,32	3,260	88.352.502,04	-1,424
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-7.208.685,20	2.821.446,66	-355,496	-178.819,55	-1.677,818	3.330.012,85	-105,370	12.021.559,62	-72,300	12.198.337,91	-1,449
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-7.208.685,20	2.821.446,66	-355,496	-178.819,55	-1.677,818	3.330.012,85	-105,370	12.021.559,62	-72,300	12.198.337,91	-1,449
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.701.944,75	22.899.025,27	3,506	20.336.741,92	12,599	23.973.916,38	-15,171	22.172.949,00	8,122	19.637.597,07	12,911
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.900.928,95	387.431,87	-1.364,978	-3.789.168,60	-110,225	2.876.869,97	-231,712	1.847.745,75	55,696	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.821.473,77	5.088.258,96	73,369	-4.158.116,20	-222,369	6.510.518,41	-163,868	-923.872,88	-804,699	-1.785.236,10	-48,249

www.elotech.com.br

04/09/2026 Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027
Consolidado

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, emitido em 04/set/2026 às 16h e 46m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

IPIRANGA 04 de setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	1.900.000,00	Acompanhamento pela Procuradoria Municipal, provisionamento conforme classificação de risco e utilização	1.900.000,00
SUB-TOTAL	1.900.000,00	SUB-TOTAL	1.900.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustração de Arrecadação	1.200.000,00	Reavaliação bimestral das receitas e limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º d	1.200.000,00
Restituição de Tributos a Maior	7.000,00	Acompanhamento dos processos administrativos e previsão de dotação orçamentária específica.	7.000,00
Discrepância de Projeções	700.000,00	Revisão periódica das projeções, reprogramação financeira e limitação de despesas discricionárias.	700.000,00
SUB-TOTAL	1.907.000,00	SUB-TOTAL	1.907.000,00
TOTAL	3.807.000,00	TOTAL	3.807.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, emitido em 04/set/2026 as 16h e 56m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Outros Benefícios	Desconto por pagamento a vista	121.170,00	127.200,00	128.000,00	Renúncia considerada na estimativa da receita do IPTU, não afetando as metas de resultados fiscais
ITBI	Outros Benefícios	Não há renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	Não há renúncia de receita
ISS	Outros Benefícios	Não há renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	Não há renúncia de receita
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Não há renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	Não há renúncia de receita
TAXAS	Outros Benefícios	Não há renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	Não há renúncia de receita
COSIP	Outros Benefícios	Não há renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	Não há renúncia de receita
TOTAL			121.170,00	127.200,00	128.000,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, emitido em 04/set/2026 as 16h e 52m.

IPIRANGA 04 de setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	133.235.076,76	100,00	118.300.410,54	100,00	71.844.029,03	100,00
TOTAL	133.235.076,76	100,00	118.300.410,54	100,00	71.844.029,03	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, emitido em 04/set/2026 as 16h e 48m.

IPIRANGA 04 de setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	341.400,61	684.829,37	345.001,23
Alienação de Bens Móveis	196.345,00	563.525,00	296.350,00
Alienação de Bens Imóveis	107.930,29	99.999,96	33.334,12
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	37.125,32	21.304,41	15.317,11
Total	341.400,61	684.829,37	345.001,23

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	785.784,43	444.283,19	16.577,97
DESPESAS DE CAPITAL	785.784,43	444.283,19	16.577,97
Investimentos	785.784,43	444.283,19	16.577,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	785.784,43	444.283,19	16.577,97

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia-IIId)+ IIIh)	2024 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2023 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	124.585,62	568.969,44	328.423,26

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, emitido em 04/set/2026 as 16h e 49m.

IPIRANGA 04 de setembro de 2026



LEI Nº 3030

LEI Nº 3030 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Inclui no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre o Câncer e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre o Câncer, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 27 de novembro - Dia Nacional de Combate ao Câncer.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção e Conscientização sobre o Câncer terá como objetivos:

- I – promover palestras, campanhas educativas e atividades de conscientização junto à população sobre a importância do diagnóstico precoce e dos cuidados preventivos;
- II – incentivar a realização de exames preventivos e consultas médicas periódicas;
- III – difundir informações sobre hábitos de vida saudáveis que contribuam para a prevenção do câncer;
- IV – estimular parcerias entre o Poder Público, instituições de saúde, escolas e entidades da sociedade civil.

Art. 3º As ações da Semana Municipal poderão ser desenvolvidas em escolas, unidades de saúde, praças públicas e outros espaços comunitários, por meio de palestras, distribuição de materiais educativos, campanhas, mutirões de atendimento e outras iniciativas destinadas à prevenção e à conscientização da população.



Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo os órgãos responsáveis pela sua execução e pela programação anual das atividades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipiranga, em 28 de outubro de 2026.



DOUGLAS DAVI CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 133/2026

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Decreto nº 133/2026 de 28/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conferidas pela Lei Específica 3028/2026 de 28/10/2026.

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3028/2026 de 28/10/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Desenvolvimento Rural	
07.001.26.782.0026.2.019.	GESTÃO E INVESTIMENTOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL	
123 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
Total Suplementação:		500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Projeto/Atividade	Código completo da dotação	Descrição da despesa	Valor
2001 - Atividades do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.07.00.0	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	R\$ 10.000,00
2001 - Atividades do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
2001 - Atividades do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.34.00.0	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 15.000,00
2001 - Atividades do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0001.2.001.3.3.91.97.00.0	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$ 20.000,00
2001 - Atividades do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.92.00.0	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga, em 28 de outubro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal